



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XIX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4398

Ji-Paraná (RO), 5 de dezembro de 2024

SUMÁRIO

RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO MPS.....	PÁG. 01
AVISO DE INEXIGIBILIDADE.....	PÁG. 04
TERMOS DE DISPENSA.....	PÁG. 04
DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 04
DECRETOS.....	PÁG. 35
EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÕES.....	PÁG. 41

RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO MPS

05/12/2024 07:46:43



Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria do Regime Próprio e Complementar - SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - DRPPS
CADPREV

RELATÓRIO DO DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS

ENTE: 04.092.672/0001-25 - Ji-Paraná UF: RO Competência: 10/2024 PRÓ-GESTÃO:

Sem Nível

Representante Legal do Ente: 286.283.732-68 - ISAU RAIMUNDO DA FONSECA

Unidade Gestora: IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA

Representante Legal da Unidade Gestora:

257.114.077-91 - AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO

Gestor de Recursos: 913.989.832-68 - LANEA DE FRANCA CIRQUEIRA LINS

Certificação do Gestor: CGRPPS

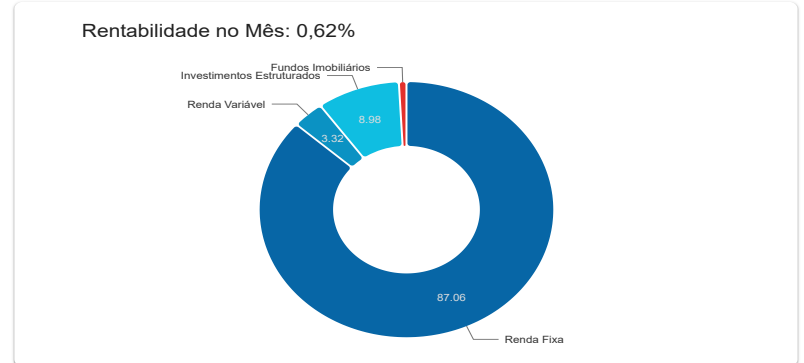
Variação do Saldo da Carteira

Tipos de Ativo	10/2023	09/2024 (R\$)	10/2024 (R\$)	%	% Ano	% Mês x
	(R\$)			Carteira	x Ano	Mês
Renda Fixa	- 273.976.474,40		277.292.058,42	87,06%		
Fundo/Classe de Investimento - 100% Títulos Públicos SELIC - Art. 7º, I, b	- 162.111.901,51		162.902.587,21	51,15%	-	0,49%
Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa - Geral - Art. 7º, III, a	- 111.864.572,89		114.389.471,21	35,92%	-	2,26%
Renda Variável	- 10.451.760,36		10.562.055,70	3,32%		
Fundo/Classe de Investimento em Ações - Art. 8º, I	- 8.152.822,37		8.127.058,96	2,55%	-	-0,32%
Fundo/Classe de Investimento em BDR-Ações - art. 8º, III	- 2.298.937,99		2.434.996,74	0,76%	-	5,92%
Investimentos Estruturados	- 28.373.746,03		28.605.320,44	8,98%		
Fundo/Classe de Investimento Multimercado FIM - Art. 10, I	- 28.373.746,01		28.605.320,42	8,98%	-	0,82%
TOTAL	- 314.845.417,90		318.497.745,87			

Segmentos não enquadrados na CMN

Tipos de Ativo	10/2023 (R\$)	09/2024 (R\$)	10/2024 (R\$)	% Carteira	% Ano x Ano	% Mês x Mês
TOTAL	-	-	0,00			

Portfólio



Portfólio Detalhado

Ativo	Fundo Constituído	Marcação	10/2024 (%)	R\$	Rent. Mês (%)	Patrimônio Líquido (R\$)	% PL
				318.523.084,40	0,62		
Fundo/Classe de Investimento - 100% Títulos Públicos SELIC - Art. 7º, I, b			51,15	162.902.587,21			
10.577.519/0001-90 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO			4,85	15.457.783,01	-0,18	829.918.870,45	1,86
56.134.800/0001-50 - CAIXA APORTE IMEDIATO II TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA-RESP LIMITADA			1,94	6.179.758,12	0,89	2.443.726.869,45	0,25
10.577.503/0001-88 - CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP			1,48	4.723.848,50	-1,65	1.114.378.615,42	0,42
07.442.078/0001-05 - BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO			0,00	0,00	0,00	6.297.272.158,07	0,00
				318.523.084,40	0,62		
14.508.605/0001-00 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO			4,69	14.947.885,23	0,19	1.440.836.653,46	1,04
11.060.913/0001-10 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO			10,09	32.126.593,00	0,72	6.810.595.873,00	0,47
23.215.097/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL GESTAO ESTRATEGICA RENDA FIXA			10,78	34.334.055,23	0,86	4.085.747.193,68	0,84
14.386.926/0001-71 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO			4,41	14.059.920,43	0,76	4.039.305.995,01	0,35
10.740.658/0001-93 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO			3,22	10.245.267,43	-0,68	3.355.089.991,95	0,31
10.740.670/0001-06 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA			6,72	21.400.359,45	0,83	8.121.204.821,20	0,26
54.602.092/0001-09 - BB PREVIDENCIÁRIO RF TÍTULOS PÚBLICOS VERTICE 2026 FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESP LIM			2,96	9.427.116,81	0,89	3.760.040.315,03	0,25
Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa - Geral - Art. 7º, III, a			35,92	114.389.471,21			
13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO			0,16	518.713,03	0,83	4.036.357.184,84	0,01

Ativo	Fundo Constituído	Marcação	10/2024 (%)	R\$	Mês (%)	Patrimônio Líquido (R\$)	% PL
				318.523.084,40			0,62
RENDA FIXA SIMPLES							
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO							
49.964.484/0001-88 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA TITULOS PUBLICOS VERTICE 2024 FUNDO DE INVESTIMENTO			0,00	0,00	0,00	86.555.321,48	0,00
35.536.532/0001-22 - CAIXA FIC BRASIL RF ATIVA LP			2,45	7.803.705,79	0,78	643.521.816,97	1,21
35.292.588/0001-89 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			0,14	431.077,31	0,75	6.119.978.979,94	0,01
05.164.358/0001-73 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA			4,98	15.851.244,96	0,89	2.930.928.696,39	0,54
05.164.356/0001-84 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO			8,99	28.633.043,29	0,93	11.268.222.308,52	0,25
23.215.008/0001-70 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL MATRIZ RENDA FIXA			11,46	36.515.215,62	0,91	6.312.602.841,59	0,58
03.737.206/0001-97 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO			6,04	19.222.636,42	0,91	19.218.803.160,79	0,10
05.114.716/0001-33 - CAIXA FÁCIL FIC RENDA FIXA SIMPLES			0,00	0,00	0,00	11.721.210.117,55	0,00
15.153.656/0001-11 - FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA			1,70	5.413.834,79	-3,33	35.896.490,39	15,08

Ativo	Fundo Constituído	Marcação	10/2024 (%)	R\$	Mês (%)	Patrimônio Líquido (R\$)	% PL
				318.523.084,40			0,62
FIXA MONTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B							
Fundo/Classe de Investimento em Ações - Art. 8º, I			2,55	8.127.058,96			
08.046.355/0001-23 - CAIXA IBOVESPA ATIVO FI AÇÕES			0,31	995.413,98	-1,51	44.381.932,35	2,24
45.443.475/0001-90 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA APORTE IMEDIATO 494 RENDA FIXA LONGO PRAZO			0,57	1.827.670,97	-3,54	217.700.922,13	0,84
09.005.805/0001-00 - BB ACOES RETORNO TOTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			0,00	0,00	0,00	1.282.531.872,11	0,00
07.882.792/0001-14 - BB ACOES SELECAO FATORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			0,00	0,00	0,00	1.491.112.952,73	0,00
40.946.818/0001-16 - BB ACOES ASG BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			0,00	0,00	0,00	8.843.018,88	0,00
30.068.169/0001-44 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE ACOES CAIXA BRASIL ACOES LIVRE			1,67	5.303.974,01	1,08	704.827.937,64	0,75
Fundo/Classe de Investimento em BDR-Ações - art. 8º, III			0,76	2.434.996,74			
17.502.937/0001-68 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES CAIXA			0,76	2.434.996,74	5,92	2.836.421.099,25	0,09



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N° 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Rodrigo Sampaio de Souza
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Relisson de Souza Soares
Secretaria Municipal de Saúde

Ewerton Aurélio de Souza Guedes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Joanita Freitas do Nascimento Gonçalves
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Ison Moraes de Oliveira
Controladoria Geral do Município

Eliane Santos Silva
Secretaria Municipal de Fazenda

Amauri Benedito
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Klecius Modesto de Araújo
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Elecimar Batista da Silveira
Secretaria Municipal de Educação

Bruna Firmino Enck
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Breno Keynes Miranda de Oliveira
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Gileno Cerqueira Santos
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Benedito Rogeldo Bezerra de Menezes
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos Interina

Renato de Moura Sutile
Fundação Cultural

Edson de Souza Stefanello
Secretário Municipal de Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Vanda Aparecida Basso
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Adeilson Francisco Pinto da Silva
Superintendência de Compras e Licitações

Édison Fidelis de Souza
Corregedoria Geral do Município

Wilson Neves de Oliveira
Coordenadoria de Comunicação Social Interina

Ativo	Fundo Constituído	Marcação	10/2024 (%)	R\$	Mês (%)	Patrimônio Líquido (R\$)	% PL
				318.523.084,40	0,62		
INSTITUCIONAL BDR NIVEL I							
Fundo/Classe de Investimento Multimercado FIM - Art. 10, I - (10,00%)							
				8,98	28.605.320,42		
34.660.276/0001-18 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL ESTRATEGIA LIVRE MULTIMERCADO LONGO PRAZO							
				1,26	4.002.487,17	-0,28	172.993.727,41 2,31
30.036.235/0001-02 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BOLSA AMERICANA MULTIMERCADO LONGO PRAZO							
				2,38	7.595.721,52	-0,34	2.064.997.259,47 0,37
45.443.651/0001-94 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA APORTE IMEDIATO 497 RENDA FIXA LONGO PRAZO							
				3,08	9.802.716,66	2,13	159.571.232,07 6,14
06.015.368/0001-00 - BB MULTIMERCADO LP JUROS E MOEDAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO							
				0,00	0,02	0,00	15.963.711.155,73 0,00
14.120.520/0001-42 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA JUROS E MOEDAS MULTIMERCADO LONGO PRAZO							
				2,26	7.204.395,05	0,90	913.332.069,11 0,79
Fundo/Classe de Investimento em Participações - Art. 10, II - (5,00%)							
				0,00	0,02		
10.625.626/0001-47 - CONQUEST EMPRESA EMERGENTES FIP-FCCQ11							
				0,00	0,02	0,00	1.999,53 0,00

Ativo	Fundo Constituído	Marcação	10/2024 (%)	R\$	Mês (%)	Patrimônio Líquido (R\$)	% PL
				318.523.084,40	0,62		
Fundo/Classe de Investimento Imobiliário (FII) - Art. 11 - (5,00%)							
				0,64	2.038.311,31		
13.555.918/0001-49 - AQUILLA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO							
				0,64	2.038.311,31	-0,25	2.038.311,31 100,00
Total da Carteira (Resolução CMN)				318.497.745,87			
Saldo em Conta Corrente				25.338,53			
Saldo em Conta Poupança				0,00			
Total Geral da Carteira				318.523.084,40			
Renda Fixa			87,06	277.292.058,42			
Renda Variável			3,32	10.562.055,70			
Investimentos Estruturados			8,98	28.605.320,44			
Fundos Imobiliários			0,64	2.038.311,31			

Segmentos não enquadrados na CMN

APRs de Aplicação

APR	Identificação	Operação	Quantidade	VI Unit (R\$)	Patr. Líquido (R\$)
A2410002	05.164.358/0001-73 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA	31/10/2024	38.958,932210967	6,11	2.930.928.696,39
A2410003	05.164.358/0001-73 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA	31/10/2024	16.585,025332309	6,11	2.930.928.696,39
A2410004	05.164.358/0001-73 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA	31/10/2024	471,661714681	6,11	2.930.928.696,39
A2410005	05.164.356/0001-84 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	18/10/2024	209.755,409618624	5,82	11.316.387.748,85
A2410006	05.164.356/0001-84 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	31/10/2024	1.567,806921538	5,84	11.268.222.308,52
A2410008	23.215.008/0001-70 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	31/10/2024	81.098,25044327	2,12	6.312.602.841,59
A2410007	13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FUNDO DE INVESTIMENTO	07/10/2024	11.769,869616877	2,92	4.217.316.012,37

APR	Identificação	Operação	Quantidade	Unit (R\$)	Patr. Líquido (R\$)
EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO					

APRs de Resgate

APR	Identificação	Operação	Quantidade	VI Unit (R\$)	Patr. Líquido (R\$)
A2410000	05.164.358/0001-73 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA	09/10/2024	4.118,091715833	6,07	2.891.232.077,07
A2410001	05.164.358/0001-73 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA	25/10/2024	2.557,619813422	6,10	2.824.880.929,69

TOTAL DE RECURSOS APLICADOS PELO RPPS NO MÊS: R\$ 1.777.634,48

TOTAL DE RECURSOS RESGATADOS PELO RPPS NO MÊS: R\$ 40.600,00

Comitê de Investimento

CPF	Nome	Início de Vigência
768.616.602-30	Lislaine Alves de Souza Pereira	05/10/2023
014.497.942-03	JULYA VITORIA FERREIRA	02/10/2024
913.989.832-68	LANEA DE FRANCA CIRQUEIRA LINS	21/06/2022

Conselho Deliberativo

CPF	Nome	Início de Vigência
075.144.617-36	LILIAN PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	01/02/2024
518.356.902-97	Humberto Jackson de Souza	23/12/2021
223.554.729-04	Noemi Brisola Ocampos	23/12/2021
694.025.662-87	Francilane Magalhães Santos	23/12/2021
422.664.672-04	SIDNEI SILVA DOS ANJOS	23/12/2021
257.114.077-91	AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO	15/04/2024

Conselho Fiscal

CPF	Nome	Início de Vigência
385.871.142-04	MARCELO VAGNER DA SILVA	28/09/2022
000.281.392-08	DIEGO DA SILVA LUNA	01/09/2023
528.088.902-49	LEANDRO UALAN RODRIGUES GALDINO	22/12/2023

Assinatura do Documento

CPF	Nome	Cargo	Assinatura Digital
913.989.832-68	LANEA DE FRANCA CIRQUEIRA LINS	Gestor de Recursos	03/12/2024 10:36:18
257.114.077-91	AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO	Representante da Unidade Gestora	03/12/2024 10:40:45



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1591821&crc=3ECA401B>, informando o Código Verificador: 1591821 e o Código CRC: 3ECA401B.



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Demonstrativo	DAIR/OUTUBRO/2024	05/12/2024
ID:	1412957	Processo
CRC:	FB5ED585	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	Kleison Eder Steffen Teixeira	
Criação:	05/12/2024 08:21:00	Finalização: 05/12/2024 08:21:30
MD5:	51C741B89DCA823444BD2EBA7099145E	
SHA256:	88B6030CC1D785431F22C6F231432945CC5C5A896BFF55C05F91BC514D4680F	
Súmula/Objeto:	Solicito as medidas que se fizerem necessárias para a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.	
INTERESSADOS		
IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ	05/12/2024 08:21:00	
ASSUNTOS		
AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	05/12/2024 08:21:00	
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando N°430/IPREJI/2024	05/12/2024	1412947

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1412957 e o CRC FB5ED585.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/SUPECOL/PMJP/RO/2024

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, por sua Pregoeira, Decreto nº 5066/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **Processo nº: 4-12627/2024 IPREJI**, cujo objeto **contratação da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência S.A. – DATAPREV, para disponibilizar o serviço de Batimento de Dados do SIRC, com foco em atender às necessidades de qualificação dos dados do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI** nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, em favor da empresa: - **MPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A, no CNPJ n. 42.422.253/0001.01 (63.423,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais).** Outras informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 05 de dezembro de 2024.

Vyiviane Alves da Silva
Presidente-Pregoeira
Decreto nº. 5066/2024



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



PROCESSO Nº 1- 14637/2024

INTERESSADA: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT
ASSUNTO: Serviço de manutenção de Notebook

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Termo de Dispensa, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das empresas **RONDOINFO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP**, CNPJ nº. 22.787.742/0001-41 R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).

Encaminhado ao setor de compras para que sejam adotadas as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná, 05 de dezembro de 2024.

Benedito Rogeldo Bezerra de Menezes
Presidente da AMT
Decreto nº 2884/GAB/PM/JP/2024.

TERMOS DE DISPENSA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



TERMO DE DISPENSA Nº 05/2024/AMT

Processo Administrativo: 1-14637/2024

Objeto: Serviço de manutenção de notebook

Procedência: Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná

Valor total: R\$ 480 (Quatrocentos e oitenta reais)

Modalidade: Dispensa em razão do Valor, com Base no inciso II, do art. 72, da Lei 14.133/21.

O processo em destaque tem como objetivo a manutenção de um notebook utilizado por esta Autarquia no setor administrativo, conforme Termo de Referência (ID 1171255).

Para atendimento as necessidades da AMT, com objetivo dos autos, a licitação pode ser dispensada nos moldes do inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21, pois está devidamente autorizado, bem como seu valor está dentro do limite permitido para a aplicação da dispensa em razão deste, conforme as cotações realizadas.

Assim, após análise das cotações foi solicitada a documentação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a administração.

Verificando a documentação requerida, essas foram juntadas aos autos, em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 68 da Lei 14.133/21, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a empresa:

HL CONSERVA E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ nº. 24.178.123/0001-85, no valor de R\$ 26.812,50 (vinte e seis mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), que foi a vencedora, conforme Termo de Referência.

Lavrando o presente Termo de Dispensa, que segue assinado, remetemos os autos à para Procuradoria Jurídica para parecer de homologação e adjudicação, se assim entende, nos termos da Lei 14.133/21, e suas modificações, bem como sua publicação.

Ji-Paraná - RO, 05 de dezembro de 2024.

Benedito Rogeldo Bezerra de Menezes
Presidente da AMT
Dec. nº.2884 /GAB/PMJP/2024.
Assinado eletronicamente

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANPORTE DE JI-PARANÁ AMT

Av. Ji-Paraná,615 Bairro Urupá CEP 76.900-261 Ji-Paraná/RO Tel.3423-6441 ou 3424-5495



Documento assinado eletronicamente por **BENEDITO ROGELDO BEZERRA DE MENEZES, Presidente da AMT**, em 05/12/2024 às 12:07, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023.**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1414795** e o código verificador **B47DB3E7**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 11	05/12/2024	1414950

Referência: [Processo nº 1-14637/2024.](#)

Docto ID: 1414795 v1



Documento assinado eletronicamente por **BENEDITO ROGELDO BEZERRA DE MENEZES, Presidente da AMT**, em 05/12/2024 às 12:07, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023.**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1414866** e o código verificador **22E55655**.

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 11	05/12/2024	1414950

Referência: [Processo nº 1-14637/2024.](#)

Docto ID: 1414866 v1

Termo de Homologação 1 de 05/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1414866 e CRC: 22E55655).

Pág: 1/1

DECISÕES DO PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4750/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família -SEMAS

ASSUNTO: Solicitação de autorização de passagens aéreas de ida e volta

Considerando o teor do Despacho [Despacho 1218 de 08/11/2024 \(ID 1339750\)](#), por meio do qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família solicita autorização para aquisição de passagens aéreas, conforme documentações carreadas ao processo, **AUTORIZO** a aquisição pretendida, com fundamento no artigo 6º, "h" do [Decreto n. 2230, de 31 de agosto de 2023](#).

Cumpra-se Publique-se

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/11/2024 às 07:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023.**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1341205** e o código verificador **0057E4C8**.

Referência: [Processo nº 1-4750/2022.](#)

Docto ID: 1341205 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1351125 e o código verificador BCD3CAB6.

Referência: [Processo nº 1-13183/2024](#).

Docto ID: 1351125 v1

Processo nº. 1-12431/2024

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Objeto: Aquisição de materiais permanentes (eletrodomésticos) para as unidades da Secretaria de Assistência Social.

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório, visando a aquisição de materiais permanentes (eletrodomésticos) para as unidades da Secretaria de Assistência Social, visando suprir as necessidades específicas de cada unidade assistencial, conforme Termo de Referência (ID 1248497), Estudo Técnico Preliminar ETP (ID 1248484) Reservas de Dotação Orçamentárias (ID 1319719) e DFDs.

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho n. 646/SUPECOL/CGP/2024 (ID 130689), demonstrou que o valor médio estimado para a aquisição pretendida consiste no importe de R\$130.170,97 (Cento e trinta mil, cento e setenta reais e noventa e sete centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se no documento (ID 1342733), definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *PREGÃO*, na forma *Eletrônica*.

Ante ao exposto, e com base no Decreto Municipal n. 1127/GAB/PM/JP/2024, **AUTORIZO a instauração do procedimento Licitatório.**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 02/12/2024 às 11:30, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1346250 e o código verificador 13DA3BEB.

Referência: [Processo nº 1-12431/2024](#).

Docto ID: 1346250 v1

Autorização - GAB/PREF 257 de 12/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1346250 e CRC: 13DA3BEB).

Pág: 1/1

Autorização - GAB/PREF 258 de 13/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1351125 e CRC: BCD3CAB6).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13183/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

ASSUNTO: Locação do espaço Clube Vera Cruz para realização da 8ª Edição da Feira Empreende Mulher, que se realizara nos dias 29 e 30 de Novembro e 01 de Dezembro de 2024.

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a Locação do espaço Clube Vera Cruz para realização da 8ª Edição da Feira Empreende Mulher, que se realizara nos dias 29 e 30 de Novembro e 01 de Dezembro de 2024, conforme detalhado no [DFD - Formalização de Demanda 01 de 24/10/2024 \(ID 1297935\) Termo 2 de 12/11/2024 \(ID 1349110\) Solicitação 2230 de 24/10/2024 \(ID 1297929\)](#).

Considerando a [Autorização 240 de 13/11/2024 \(ID 1350747\)](#) que classificou o enquadramento do procedimento na modalidade *Inexigibilidade de Licitação* nos termos do art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, e demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

Ante ao exposto, e com base no Decreto Municipal n. 1127/GAB/PM/JP/2024, **AUTORIZO a instauração do procedimento Licitatório.**

Cumpra-se Publique-se

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 13/11/2024 às 09:15, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Autorização - GAB/PREF 258 de 13/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1351125 e CRC: BCD3CAB6).

Pág: 1/2

Autorização - GAB/PREF 259 de 14/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1356781 e CRC: B468C98A).

Pág: 1/2

PROCESSO ADMINISTRATIVO [e]: 1-13570/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Decoração para realização da 8ª Edição da Feira Empreende Mulher que acontecerá no Clube Vera Cruz em Ji-Paraná, nos dias 29 e 30 de novembro e 01 de dezembro de 2024

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando à contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Decoração para realização da 8ª Edição da Feira Empreende Mulher que acontecerá no Clube Vera Cruz em Ji-Paraná, nos dias 29 e 30 de novembro e 01 de dezembro de 2024 através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família SEMASF, conforme Termo de Referência (ID 1327953), Nota de Autorização de Despesas (ID 1340643) e DFD (ID 1328367).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho n. 539/SUPECOL/CGP/2024 (ID 1335722), demonstrou que o valor médio estimado para a aquisição pretendida consiste no importe de R\$ 32.600,01 (Trinta e dois mil, seiscentos reais e um centavo).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se na Autorização 236 de 11/11/2024 (ID 1342258), ocasião em que definiu o enquadramento do procedimento de *DISPENSA de Licitação* com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n.1127/GAB/PMJP/2024, **AUTORIZO o início do procedimento.** Desde que a Procuradoria Geral do Município, em sede de análise do procedimento licitatório para fins de Homologação do certame se manifeste quanto ao questionamento suscitado no Despacho (ID 1349161) a SUPECOL.

Sobre a discrepância do valor mencionado no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Cotação realizada pela CGP e o despacho sob o (ID 1355069) emitido pela ordenadora de despesas em relação ao Decreto Municipal 0671/GAB/PMJP/2023.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica

(assinado eletronicamente)

ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/11/2024 às 12:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1356781** e o código verificador **B468C98A**.

Referência: [Processo nº 1-13570/2024](#).

Docto ID: 1356781 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/11/2024 às 12:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1356823** e o código verificador **A1F02BEF**.

Referência: [Processo nº 1-13145/2024](#).

Docto ID: 1356823 v1

Autorização - GABPREF 259 de 14/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1356781 e CRC: B468C98A).

Pág: 2/2

Autorização - GABPREF 260 de 14/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1356823 e CRC: A1F02BEF).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO [e]: 1-13145/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos para realização da 8ª Edição da Feira Empreende Mulher que acontecerá no Clube Vera Cruz em Ji-Paraná, nos dias 29 e 30 de novembro e 01 de dezembro de 2024

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando à Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos para realização da 8ª Edição da Feira Empreende Mulher que acontecerá no Clube Vera Cruz em Ji-Paraná, nos dias 29 e 30 de novembro e 01 de dezembro de 2024, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família SEMASF, conforme Termo de Referência ([ID 1294769](#)) Nota de Autorização de Despesas ([ID 1344649](#)) e DFD ([ID 1294946](#)).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho n. 536/SUPECOL/CGP/2024 ([ID 1333697](#)), demonstrou que o valor médio estimado para a aquisição pretendida consiste no importe de R\$ 42.300,00 (Quarenta e dois mil e trezentos reais).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se na Autorização 239 de 12/11/2024 ([ID 1347970](#)), ocasião em que definiu o enquadramento do procedimento de *DISPENSA de Licitação* com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n.1127/GAB/PMJP/2024, **AUTORIZO o início do procedimento**. Desde que a Procuradoria Geral do Município, em sede de análise do procedimento licitatório para fins de Homologação do certame se manifeste quanto ao questionamento suscitado no Despacho ([ID 1348772](#)) à SUPECOL.

Sobre a discrepância do valor mencionado no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Cotação realizada pela CGP e o despacho sob o ([ID 1355156](#)) emitido pela ordenadora de despesas em relação ao Decreto Municipal 0671/GAB/PMJP/2023.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Autorização - GABPREF 260 de 14/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1356823 e CRC: A1F02BEF).

Pág: 1/2

Autorização - GABPREF 261 de 19/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1362555 e CRC: 6EA427FD).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-11957/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Abertura de Crédito Adicional

Versam os presentes autos sobre requerimento de Projeto de Lei, com a finalidade de abertura de Crédito Adicional Especial, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para cobrir despesas com Encargos da Dívida, referente a Despesa com Operação de Crédito PAC2, visando atender a Contabilidade na classificação correta da despesa, conforme exposto no [Memorando Nº 116/SEMFAZ/GGECO/2024 de 20/09/2024 \(ID 1216360\)](#) e [Despacho 525 de 07/11/2024 \(ID 1335590\)](#).

Ante o exposto, e considerando os documentos que constam no presente processo, **AUTORIZO** a elaboração do Projeto de Lei supramencionado, nos moldes do documento de ([ID 1217877](#)).

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 19/11/2024 às 08:36, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1362555** e o código verificador **6EA427FD**.

Referência: [Processo nº 1-11957/2024](#).

Docto ID: 1362555 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO [e]: 1-12396/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de alimentação self-service e marmiteix.

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando à Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de alimentação self-service e marmiteix, conforme Termo de Referência (ID 1250552), Nota de Autorização de Despesas (ID 1313444) e DFD (ID: 817894).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho n. 520/SUPECOL/CGP/2024 (ID 1304858), demonstrou que o valor médio estimado para a aquisição pretendida consiste no importe de R\$ 58.902,00 (Cinquenta e oito mil, novecentos e dois reais).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se na Autorização 242 de 18/11/2024 (ID 1359247), ocasião em que definiu o enquadramento do procedimento de *DISPENSA de Licitação* com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n.1127/GAB/PMJP/2024, **AUTORIZO o início do procedimento.**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 21/11/2024 às 12:06, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.

Autorização - GABPREF 262 de 21/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1366985 e CRC: 552374DA).

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1366985** e o código verificador **552374DA**.

Referência: [Processo nº 1-12396/2024](#).

Docto ID: 1366985 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO nº. 1-12458/2024

ORIGEM: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (ares condicionados e outros) para as unidades: Instituição Adélia Francisca, Casa da Mulher Ji-Paranaense, CRAS Morar Melhor II e CRAS São Francisco e CRAS Jardim dos Migrantes.

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório, visando a aquisição de materiais permanentes (ares condicionados e outros) para atender as necessidades das Unidades: Instituição Adélia Francisca, Casa da Mulher Ji-Paranaense, CRAS Morar Melhor II e CRAS São Francisco e CRAS Jardim dos Migrantes através da Secretaria, conforme Termo de Referência (ID 1249178), Estudo Técnico Preliminar ETP (ID 1249159), Reservas de Dotações Orçamentárias e DFDs.

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho n. 515/SUPECOL/CGP/2024 (ID 1293331), demonstrou que o valor médio estimado para a aquisição pretendida consiste no importe de R\$119.761,82 (Cento e dezenove mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se no documento (ID 1360810), definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *PREGÃO*, na forma *Eletrônica*.

Ante ao exposto, e com base no Decreto Municipal n. 1127/GAB/PMJP/2024, **AUTORIZO a instauração do procedimento Licitatório.**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 26/11/2024 às 11:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1381291** e o código verificador **BB77CCAC**.

Referência: [Processo nº 1-12458/2024](#).

Docto ID: 1381291 v1

Autorização - GABPREF 263 de 26/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1381291 e CRC: BB77CCAC).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13947/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ASSUNTO: Pagamento de taxa de Inscrição para o Seminário de Prestação de contas e transparência: Passo a passo do encerramento contábil e transição governamental da gestão 2021-2025.

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Administração, visando autorização para instauração de procedimento licitatório para Pagamento de taxa de Inscrição para o SEMINÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA: PASSO A PASSO DO ENCERRAMENTO CONTÁBIL E TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL DA GESTÃO 2021-2025 a ser realizado pelo Instituto Nacional de Capacitação de Agentes Públicos (INCAP), no período de 03 a 06 de dezembro de 2024, em Brasília-DF, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda -DFD (ID 1360123), Estudo Técnico Preliminar ETP (ID 1359334) e Termo de Referência (ID 1360911) e Solicitação de Materiais e Serviços Nº 2304 (ID 1363292).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se no (ID 1382327) ocasião em que definiu o enquadramento do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do art. 74, inciso III da Lei 14.133/21.

Tendo em vista o supracitado documento emitido pela Superintendência de Compras e Licitações no qual enquadrou o objeto do presente processo na hipótese de *Inexigibilidade de Licitação, conforme disposto no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021*, verifico que, após análise jurídica e entendo que houve equívoco na especificação do enquadramento legal.

Neste sentido, o objeto do processo, pelos seus elementos e características, entendo que se enquadra na hipótese de *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f", § 3º, da Lei nº 14.133/2021*, tendo em vista suas peculiaridades, tais como, a notória especialização e outros elementos relevantes.

Diante disso, considerando que estão atendidos todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, e com respaldo na legislação vigente, **autorizo a instauração do procedimento Licitatório** conforme Decreto Municipal n. 1127/GAB/PMJP/2024.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Autorização - GABPREF 262 de 21/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1366985 e CRC: 552374DA).

Pág: 2/2

Autorização - GABPREF 264 de 27/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1386329 e CRC: BE463514).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 27/11/2024 às 09:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1386329** e o código verificador **BE463514**.

Referência: [Processo nº 1-13947/2024](#)

Docto ID: 1386329 v1

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5-14494/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento

ASSUNTO: Alteração de Lei

Versam os presentes autos sobre requerimento de Projeto de Lei para revisão das metas estabelecidas na Lei n. 3663, de 30 de junho de 2023, LDO para o exercício de 2024, sob orientação da Controladoria Geral do Município - CGM por meio do [Memorando 237 de 27/11/2024 \(ID 1388617\)](#), tendo em vista que ocorreu alterações no Manual de Demonstrativos Fiscais MDF - 14ª edição por parte da STN.

Instada a se manifestar, a Contabilidade do Município apresentou justificativa de [ID 1399123](#), reforçando a necessidade de revisão das metas estabelecidas no exercício de 2024, estabelecidas na Lei n. 3663, de 30 de junho de 2023.

Por fim, a Secretaria Municipal de Planejamento anexou aos autos as planilhas de [ID 1399124](#), [ID 1399125](#) e [ID 1399126](#), com novo cálculo das metas de resultado primário e nominal.

Ante o exposto, e considerando os documentos que constam no presente processo, **AUTORIZO** a elaboração do Projeto de Lei supramencionado.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 02/12/2024 às 11:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1401046** e o código verificador **6EA6F7C1**.

Referência: [Processo nº 5-14494/2024](#)

Docto ID: 1401046 v1

Autorização - GABPREF 264 de 27/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1386329 e CRC: BE463514).

Pág: 2/2

Autorização - GABPREF 267 de 02/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1401046 e CRC: 6EA6F7C1).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-14239/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: Abertura de Crédito Adicional

Versam os presentes autos sobre requerimento de Projeto de Lei, com a finalidade de abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação, no valor de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), referente ao Recurso Próprio do 25%, visando a criação do Elemento de Despesa 31.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS em uma Atividade existente, conforme fundamentado no Memo./432/CONTAB/2024 ([ID 1366402](#)).

Instada a se manifestar, a Secretaria Municipal de Fazenda anexou aos autos a Minuta de Projeto de Lei ([ID 1385511](#)).

Ante o exposto, **AUTORIZO** a elaboração do Projeto de Lei supramencionado, conforme documento de ([ID 1385511](#)).

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 02/12/2024 às 08:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1399523** e o código verificador **9E49F386**.

Referência: [Processo nº 1-14239/2024](#)

Docto ID: 1399523 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Processo nº. 1-12198/2024

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Objeto: Aquisição de Materiais de expediente para a realização do projeto Pintado Histórias.

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório, visando aquisição de Materiais de expediente para a realização do projeto Pintado Histórias buscando dar continuidade às atividades desenvolvida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência ([ID 1280599](#)), Estudo Técnico Preliminar ETP ([ID 1229039](#)), Reservas de Dotação Orçamentarias ([ID 1339789](#)); ([ID 1339790](#)) e DFDs.

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do [Despacho 660 de 01/11/2024 \(ID 1321557\)](#), demonstrou que o valor médio estimado para a aquisição pretendida consiste no importe de R\$ 5.772,91 (Cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se no documento ([ID 1392124](#)), definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**.

Ante ao exposto, e com base no Decreto Municipal n. 1127/GAB/PM/JP/2024, **AUTORIZO a instauração do procedimento Licitatório**.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 02/12/2024 às 11:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1401371** e o código verificador **7F94EA45**.

Referência: [Processo nº 1-12198/2024](#)

Docto ID: 1401371 v1

Autorização - GABPREF 265 de 02/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1399523 e CRC: 9E49F386).

Pág: 1/1

Autorização - GABPREF 268 de 02/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1401371 e CRC: 7F94EA45).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO [e]: 1-12512/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF

ASSUNTO: Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das Unidades: Instituição Adélia Francisca, Casa da Mulher Ji-Paranaense, CRAS Morar Melhor II e CRAS São Francisco e CRAS Jardim dos Migrantes.

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das Unidades: Instituição Adélia Francisca, Casa da Mulher Ji-Paranaense, CRAS Morar Melhor II e CRAS São Francisco e CRAS Jardim dos Migrantes, através da Secretaria retro, conforme Termo de Referência ([ID 1254969](#)), Nota de Autorização de Despesas ([ID 1322524](#)) e DFDs.

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do ([Despacho 652 de 30/10/2024 \(ID 1315438\)](#)), demonstrou que o valor médio estimado para a aquisição pretendida consiste no importe de R\$ 38.940,18 (Trinta e oito mil, novecentos e quarenta reais e dezoito centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se na Autorização 243 de 18/11/2024 ([ID 1359357](#)), ocasião em que definiu o enquadramento do procedimento de *DISPENSA de Licitação* com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n.1127/GAB/PMJP/2024, **AUTORIZO o início do procedimento.**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 02/12/2024 às 12:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Autorização - GABPREF 269 de 02/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1401546 e CRC: 8C792275).

Pág: 1/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1401546** e o código verificador **8C792275**.

Referência: [Processo nº 1-12512/2024](#).

Docto ID: 1401546 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO [e]: 1-10455/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP

ASSUNTO: Contratação emergencial de empresa especializada para realização dos serviços de limpeza e desentupimento de fossa séptica.

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -SEMOSP, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando à Contratação emergencial de empresa especializada para realização dos serviços de limpeza e desentupimento de fossa séptica, com capacidade mínima de 12 m³, incluindo coleta, transporte e destinação final dos efluentes sanitários em estabelecimentos na área urbana, a fim de atender as necessidades da Secretaria, conforme Termo de Referência ([ID 1131918](#)), Nota de Autorização de Despesas ([ID 1139790](#)) e Documento de Formalização de Demanda DFD ([ID 1135910](#)).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho n. 427/SUPECOL/CGP/2024 ([ID 1137575](#)), demonstrou que o valor médio estimado para a aquisição pretendida consiste no importe de R\$ 47.259,19 (Quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se na [Autorização 252 de 02/12/2024 \(ID 1400980\)](#), ocasião em que definiu o enquadramento do procedimento de *DISPENSA de Licitação* com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n.1127/GAB/PMJP/2024, **AUTORIZO o início do procedimento.**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 04/12/2024 às 08:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1406080** e o código verificador **796A420B**.

Autorização - GABPREF 270 de 03/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1406080 e CRC: 796A420B).

Pág: 1/2

Referência: [Processo nº 1-10455/2024](#).

Docto ID: 1406080 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Processo nº. 1-14269/2024

Origem: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Objeto: Aquisição de 2 (dois) ônibus 0km, acessíveis, equipados com suportes especiais, através da emenda 40920009/2024 (Ofício Circular nº 021-15/2024 GSCMOURA) e 09032024-064533 (OFÍCIO Nº 026/2024/GSMROGER/OGU) para atender a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji Paraná (APAE).

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Administração, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório, visando aquisição de 2 (dois) ônibus 0km, acessíveis, equipados com suportes especiais, através da emenda 40920009/2024 (Ofício Circular nº 021-15/2024 GSCMOURA) e 09032024-064533 (OFÍCIO Nº 026/2024/GSMROGER/OGU) para atender a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji Paraná (APAE), conforme Termo de Referência (ID 1376076), Estudo Técnico Preliminar ETP (ID 1375426) Declaração de Existência de Recursos (ID 1397985) e DFD (ID 1377408).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do [Despacho 698 de 28/11/2024 \(ID 1391645\)](#), demonstrou que o valor médio estimado para a aquisição pretendida consiste no importe de R\$ 1.925.866,66 (Um milhão, novecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se no documento (ID 1400742), definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**.

Ante ao exposto, e com base no Decreto Municipal n. 1127/GAB/PM/JP/2024, **AUTORIZO a instauração do procedimento Licitatório.**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 04/12/2024 às 12:34, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1410380** e o código verificador **AB18D913**.

Autorização - GABPREF 271 de 04/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1410380 e CRC: AB18D913).

Pág: 1/2

Referência: [Processo nº 1-14269/2024](#).

Docto ID: 1410380 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Processo Administrativo: 5-13519/2024

Assunto: Expedição da Portaria para Abertura de Sindicância Administrativa

À Secretaria Municipal de Administração,

Senhor Secretário,

O referido processo versa sobre a Instauração do Processo de Sindicância Administrativa, após a análise das documentações encaminhadas a Corregedoria através do [Memorando 445 de 07/10/2024 \(ID 1254692\)](#), onde o Secretário Municipal de Educação solicita adoção de medidas administrativas, uma vez que envolve servidores do Município.

Ante ao exposto, considerando as informações constantes nos autos, **AUTORIZO**, a expedição da competente Portaria, visando apurar a responsabilidade relacionada aos servidores mencionado nos autos.

Em relação ao [Laudo Pericial de Acidente de Trânsito \(ID 1254799\)](#), anexado aos autos, verifica-se que este se encontra desatualizado. Desta forma para uma melhor análise do processo administrativo, anexo o [Laudo Pericial de Acidente de trânsito \(ID 1326607\)](#)

Ante ao exposto, devesse esta Secretaria tomar as providências cabíveis para cumprimento da presente autorização.

Cumpra-se e publica-se

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 04/11/2024 às 13:16, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1326554** e o código verificador **966FE447**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	MARIA NEIDE GOMES VELOSO		***.312.392-**	07/11/2024 12:58

Referência: [Processo nº 5-13519/2024](#).

Docto ID: 1326554 v1

Decisão - GABPREF 648 de 04/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1326554 e CRC: 966FE447).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Processo: 1-11554/2024

Origem: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAGRI

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos

Assunto: cancelamento do procedimento licitatório

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, que no momento pleiteia autorização quanto ao deferimento para prosseguimento do procedimento objeto dos autos, que visa a contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária na realização de suas ações no suporte às feiras livres realizadas no Município.

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se por intermédio da [Autorização 212 de 26/09/2024 \(ID 1232916\)](#), definindo o enquadramento do procedimento em DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

Devidamente autorizado por esta autoridade (ID 1234535);

A pregoeira emitiu o Termo de DISPENSA N. 90038/2024 (ID 1299144);

Em análise quanto à regularidade do procedimento, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o [DESPACHO N. 847/PGM/PMJP/2024 \(ID 1343578\)](#), concluindo que:

Da análise processual nota-se que existem diversas discrepâncias entre as informações prestadas, bem como a ausência de elementos essenciais, fatos que impedem a continuidade do feito, saber:

- Não há indicação expressa, seja no ETP ou no TR, do prazo de vigência da contratação; a única informação que indica a vigência da contratação consta no DFD (ID 1192446): LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS EMERGENCIAL PARA COBRIR AS FEIRAS LIVRES PELO PERÍODO DE 03 MESES E 07 DIAS, entretanto tal informação não foi replicada em nenhum momento posterior dos autos, tampouco há justificativa que explique a razão da escolha de tal período;

- O ETP informa que haverá abertura de procedimento licitatório para a futura locação dos banheiros, oportunidade na qual está DISPENSA será CANCELADA, de modo que recomenda-se que a Secretaria informe nos autos a situação atual da referida contratação; ainda, a estipulação de encerramento da vigência destes autos atrelada à finalização de contratação futura não encontra amparo jurídico, recomendando-se que o (a) gestor (a) indica que expressamente o prazo de vigência e execução;

- Embora os documentos de fato apresentem um quantitativo, nota-se desencontro de informações quanto ao quantitativo de banheiros químicos. Além do quantitativo acima, o TR replica também o quantitativo demonstrado no ETP (item 1), o que gera desencontro de informações.

Autorização - GABPREF 271 de 04/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1410380 e CRC: AB18D913).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 663 de 14/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1354991 e CRC: 6333B01F).

Pág: 1/2

De modo geral, as informações prestadas são de difícil compreensão, não sendo possível concluir objetivamente quais são os parâmetros estabelecidos pela Secretaria

Este é o relato do essencial. Passo a Decisão.

O princípio da autotutela dispõe a Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que *A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos*, e 473, que dispõe o seguinte:

Súmula nº 473. *A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.* (grifo nosso).

A licitação, seja qual for a sua modalidade, constitui procedimento administrativo e, como tal, comporta revogação, por razões de interesse público, e anulação, por ilegalidade, nos termos do art. 71 da Lei nº 14133/2021

Ante o exposto, e embasado na manifestação supramencionada da Procuradoria Municipal, **AUTORIZO a ANULAÇÃO** do procedimento licitatório e a REVOGAÇÃO do Termo DISPENSA N.º 90038/SUPECOL/PMJP/RO/2024 (ID 1299144), nos termos da Lei 14.133/2021.

À SUPECOL para que proceda a anulação do certame e adote as medidas administrativas que o caso requer, dando-lhe a devida publicidade.

Após, à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária para ciência do gestor da pasta quanto ao teor desta Decisão.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/11/2024 às 09:51, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1354991** e o código verificador **6333B01F**.

Referência: [Processo nº 1-11554/2024](#).

Docto ID: 1354991 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7878/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

OBJETO: Prestação de Serviço de Gerenciamento de Frota

ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 116/PGM/PMJP/2020

Trata-se de solicitação do Secretário Municipal de Administração acerca da prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 116/PGM/PMJP/2020, celebrado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, tendo como objeto o gerenciamento, controle e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota dos veículos do Município de Ji-Paraná/RO (Administração direta e indireta).

Em análise quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do PARECER Nº 729/PGM/PMJP/2024 (ID 1357246), oportunidade em que concluiu favoravelmente ao pleito, desde que cumpridas algumas recomendações:

VIII - DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, com relação aos aspectos jurídico-formais, **há possibilidade na prorrogação** do prazo de vigência do contrato nº 116/PGM/PMJP/2020, por mais doze meses, com efeitos retroativos a 03/11/2024, convalidando-se os atos de prorrogação praticados dentro da vigência do ajuste, com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93, doutrina e jurisprudência acima exposta, recomendando-se a adoção das seguintes medidas indispensáveis a prorrogação:

- Que seja anexada nos autos a declaração de existência de recursos, de adequação com a Lei Orçamentária anual e de Compatibilidade com o Plano

Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, no valor das despesas advindas com a prorrogação no exercício 2025 referente cota parte do IPREJI;

- Que seja anexada consulta ao CAGEFIMP e Cadastro de empresas impedidas de licitar/contratar com a Administração Pública em nome da contratada;
- Que seja emitido relatório sobre a qualidade da prestação dos serviços pela contratada e de execução atual do contrato;
- Recomenda-se** a prorrogação deverá estar adstrita a uma exceção, devendo ser rescindida imediatamente ao transitado em julgado da presente ação judicial supramencionada, haja vista, o teor do Acórdão APL-TC n. 00085/2022, proferido no processo n. 03166/2020-TCE/RO.
- Alerta-se** que o ajuste completará 60 meses em 03/11/2025, não comportando nova dilação de prazo.

Consigna-se que, eventual convalidação do vício de procedimento apontado, não exime o gestor público de apurar a responsabilidade dos agentes públicos que não solicitaram a prorrogação com antecedência.

É o relato do essencial. Passo a Decisão.

A fim de que a Administração possa exercer suas atividades previstas na Constituição Federal, lhe foram conferidos poderes administrativos. O poder discricionário, um dos poderes administrativos, destaca-se por conceder uma liberdade de escolha ao agente, que deve ser pautada na conveniência e oportunidade, visando o atendimento do interesse público.

No mesmo sentido é a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Manual do Gestor Público (2017, p.36/37):

O poder discricionário é aquele que possibilita ao administrador escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público, respeitados os limites previamente traçados pela lei. [...] A competência diz respeito à definição de quem pode praticar o ato. A finalidade deverá ser sempre o interesse público, sendo inválidos os atos que dele se afastem. A forma do ato administrativo diz respeito ao seu modo de exteriorização.

Resta ao Gestor Público, adotando critérios de conveniência e oportunidade, a possibilidade de definição do motivo, do objeto e, para alguns, da forma do ato administrativo, ao que se denomina mérito administrativo. O motivo é a situação de fato, que, uma vez ocorrida, encontra numa regra jurídica a autorização para a atuação do administrador, e este, nos atos baseados no poder discricionário, vê-se diante de uma escolha a fazer. O objeto diz respeito ao conteúdo ou às consequências do ato.

RONDÔNIA. TRIBUNAL DE CONTAS. *Manual do Gestor Público: um guia de orientação ao gestor público para a sustentabilidade da administração pública* / Omar Pires Dias (Org.). Porto Velho: TCE-RO, 2017.

É reiterado pelo mesmo órgão de controle no VII Fórum de Direito Constitucional e Administrativo (2018, p.145): *[...] quando houver discricionariedade, haverá margem de escolha ao agente público, ou seja, por razões de conveniência e oportunidade, poderá ele optar por aquilo que entender ser o melhor para a satisfação do interesse público.*

Em resumo, o gestor público, exercendo o poder discricionário, deve agir pautado no que é conveniente e oportuno para o momento, guiando-se pela razoabilidade e buscando sempre atender o interesse da coletividade.

Preliminarmente, importante mencionar que o objeto do contrato de que trata os autos detém notável importância, eis que, na ausência da prestação dos serviços, os veículos pertencentes à frota municipal ficarão carentes da devida manutenção preventiva e corretiva e, tão logo, os municípios serão prejudicados.

No caso de veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, por exemplo, para transporte de pacientes intermunicipais, visitas domiciliares a pacientes acamados e transporte de pacientes que necessitam de hemodiálise, temos que a falta da manutenção dos veículos acarretaria eventual paralisação das atividades, causando prejuízo demasiadamente oneroso ao atendimento do interesse público.

Do mesmo modo seria num cenário referente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, que deixaria de prestar serviços a comunidade carente e acolhimento de menores em risco de violência, ou à Secretaria Municipal de Educação, que deixaria de transportar os alunos às escolas municipais, bem como à Secretaria Municipal de Obras, que deixaria de executar obras de interesse público, bem como, a manutenção das vias urbanas, comprometendo a segurança no tráfego.

Portanto, verifica-se que, embora expirada a vigência do referido contrato na data de 03 de novembro de 2024, a prorrogação contratual, com efeitos excepcionalmente retroativos, é medida que se impõe, ante a essencialidade dos serviços. Assim, deverá a Administração utilizar-se da possibilidade de prorrogar a vigência contratual, respeitando-se com isso, o princípio da boa-fé administrativa.

Importante destacar que o presente Contrato n. 116/PGM/PMJP/2020, foi tema de representação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, onde o mesmo foi declarado ilegal, conforme Acórdão APL-TC n. 00085/2022, no processo n. 03166/2020-TCE/RO, entretanto, foi concedido um prazo para conclusão do Pregão Eletrônico n. 131/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (Processo Administrativo nº 1-3871/2022 SEMAD), que se encontra suspenso, bem como, a contratação dele decorrente para fins de substituição do Contrato nº 116/PGM/PMJP/2020, considerado ilegal conforme já mencionado.

Neste sentido, a Administração Pública em cumprimento da DM proferida pelo TCE/RO, concluiu o Pregão Eletrônico n. 131/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (Processo Administrativo nº 1-3871/2022 SEMAD), entretanto, o procedimento encontra-se sub judice ao Mandado de Segurança impetrado pela Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., que tramita sob o n. 7010184-52.2024.8.22.0005, na 5ª Vara Cível da Comarca de Ji-Paraná/RO.

Ademais, considerando as circunstâncias e motivos acima expostos, e com base no princípio da razoabilidade, melhor optar pela prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, do que rescindir sem o amparo de um outro, pois as consequências práticas desta última opção seriam demasiadamente onerosas aos municípios e ao atendimento do interesse público, já que os veículos utilizados para a execução de diversas atividades no Município seriam paralisados pouco a pouco, ante a ausência de manutenção preventiva e corretiva, até que se efetuasse nova contratação.

Ante o exposto, entendendo que foram devidamente apresentados os motivos da presente decisão, em obediência aos princípios administrativos da autotutela, da motivação, da razoabilidade, da boa-fé administrativa e da supremacia do interesse público, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, **DECIDO AUTORIZAR com relação ao Contrato n. 116/PGM/PMJP/2020, desde que cumpridas as recomendações do parecer retro.**

- a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses ou até que se conclua o novo procedimento licitatório, a contar de 03/11/2024, mantendo-se as demais condições já pactuadas;

- a extinção antecipada do referido ajuste, tendo em vista que esta prorrogação está adstrita a uma exceção, devendo ser rescindida imediatamente ao trânsito

em julgado da presente ação judicial supramencionada, haja vista, o teor do Acórdão APL-TC n. 00085/2022, proferido no processo n. 03166/2020-TCE/RO.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 14/11/2024 às 16:52, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1357849 e o código verificador 82D20CFE.

Referência: Processo nº 1-7878/2019.

Docto ID: 1357849 v1

Decisão - GABPREF 664 de 14/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1357849 e CRC: 82D20CFE).

Pág: 4/4

Decisão - GABPREF 666 de 18/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1360576 e CRC: 88C7B9DB).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-15324/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

OBJETO: Aquisição de material permanente, (aparelhos de ar condicionado 60.000 Btus) através de Emenda Parlamentar (ID 619352).

ASSUNTO: Homologação Comprasnet

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES,

Senhor Superintendente,

Vieram os autos para análise e decisão quanto a Adjudicação e homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90049/2024, no Sistema Comprasgov com vistas à aquisição de material permanente de 10 (dez) aparelhos de ares condicionados, para serem utilizados nas dependências do Hospital Municipal DR CLAUDIONOR COUTO RORIZ, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, através de Emenda Parlamentar (ID 619352), conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Em análise quanto à regularidade do procedimento, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Jurídico n. 731/PGM/PMJP/2024 (ID 1350161), concluindo que o procedimento atendeu ao rito previsto em lei, estando apto para adjudicação/homologação.

Deste modo, acolho as manifestações jurídicas supramencionadas, razão pela qual **AUTORIZO a Adjudicação/Homologação do Pregão Eletrônico nº 90049/ SUPECOL/PMJP/RO/2024.**

Determino que as certidões negativas que comprovem a regularidade, e que, por ventura tenham expirado o prazo de vigência no decurso do procedimento, sejam atualizadas antes da celebração do contrato.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

5-14624/2023

À SEMAD

Ref.: Memorando 228 de 13/11/2024 (ID 1351321) - prorrogação de prazo processo de sindicância administrativa.

Senhor Secretário,

Considerando o pedido formalizado pelo Corregedor-Geral do Município, por intermédio do Memorando 228 de 13/11/2024 (ID 1351321), solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão da sindicância administrativa, instaurada pelo processo administrativo n. 5-14624/2023, sob a alegação de uma significativa demanda de processos em apuração pela CPSA, e devido o feito encontrar-se em instrução processual;

Considerando a relevância de garantir uma apuração completa e minuciosa dos fatos investigados, a fim de assegurar a correta instrução do processo e a aplicação dos princípios da ampla defesa e do contraditório;

Considerando que o artigo 178, parágrafo único da Lei Municipal n. 1405/2005, permite a prorrogação do prazo para a conclusão de sindicância, desde que devidamente justificada;

Decido:

1. Deferir o pedido de prorrogação do prazo para a conclusão da sindicância administrativa no âmbito do processo n. 5-14624/2023, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 13 de novembro de 2024.

Atenciosamente.

Local e data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 18/11/2024 às 12:28, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1360669 e o código verificador 172B9333.

Referência: Processo nº 5-14624/2023.

Docto ID: 1360669 v1

Decisão - GABPREF 666 de 18/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1360576 e CRC: 88C7B9DB).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 667 de 18/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1360669 e CRC: 172B9333).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-10693/2023

INTERESSADO Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - SEMPBA

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ração para cães e gatos, adultos e filhote, visando atender animais resgatados.

ASSUNTO: Homologação Comprasnet

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES,

Senhor Superintendente,

Vieram os autos para análise e decisão quanto a Adjudicação e homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90053/2024, no Sistema *Comprasgov*, tendo como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Ração para Cães e Gatos, Adultos e Filhote, visando atender animais que foram resgatados pela Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, em situação de abandono ou maus tratos e que estão sob a nossa responsabilidade, até posterior encaminhamento à uma adoção responsável, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Em análise quanto à regularidade do procedimento, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Jurídico n. 738/PGM/PMJP/2024 (ID 1357880), concluindo que o procedimento atendeu ao rito previsto em lei, estando apto para adjudicação/homologação.

Deste modo, acolho as manifestações jurídicas supramencionadas, razão pela qual **AUTORIZO a Adjudicação/Homologação do Pregão Eletrônico nº 90053/ SUPECOL/PMJP/RO/2024.**

Determino que as certidões negativas que comprovem a regularidade, e que, por ventura tenham expirado o prazo de vigência no decurso do procedimento, sejam atualizadas antes da celebração do contrato.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 672 de 19/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1364174 e CRC: D9DE024B).

Pág: 1/2

Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 21/11/2024 às 13:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1364174** e o código verificador **D9DE024B**.

Referência: [Processo nº 1-10693/2024](#).

Docto ID: 1364174 v1

Decisão - GABPREF 672 de 19/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1364174 e CRC: D9DE024B).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12743/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ASSUNTO: Pagamento de taxa de inscrição para 02 servidores no Curso Presencial: XXXV Congresso Nacional FENAFIM

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ tendo como finalidade o Pagamento de taxa de inscrição para 02 servidores no Curso Presencial: XXXV Congresso Nacional FENAFIM, durante os dias 27 a 29 de novembro de 2024, conforme [Termo de Referência 17 de 21/11/2024 \(ID 1371666\)](#).

Instada a se manifestar, a pregoeira emitiu o [Termo Inexigibilidade 038 de 30/10/2024 \(ID 1314150\)](#) apresentando o resultado do procedimento.

Por sua vez, a Procuradoria Geral do Município, em análise ao procedimento, emitiu o [Parecer 698/2024-PGM de 21/11/2024 \(ID 1370301\)](#), concluiu favoravelmente quanto a contratação direta pretendida nos autos, desde que atendida as recomendações expostas no referido parecer.

Instada a se manifestar, a SEMFAZ anexou aos autos documentos, informando o cumprimento das recomendações feitas pela Procuradoria.

Ante ao exposto e, considerando o Parecer supramencionado e as informações prestadas pela SEMFAZ desde que atendida as recomendações, **RATIFICO NA FORMA DA LEI A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1314150**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f, § 3º, da Lei n. 14.133/2021, em favor da empresa **SINFISCO CURITIBA - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE CURITIBA**, inscrita no CNPJ n. 81.077.596/0001-20, no valor de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública. Conforme entendimento consolidado na doutrina, não podendo ser submetidos às mesmas exigências técnicas e burocráticas impostas aos servidores públicos comuns.

À SEMFAZ para adoção das medidas administrativas que o caso requer.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 22/11/2024 às 10:16, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1372328** e o código verificador **521FAA57**.

Referência: [Processo nº 1-12743/2024](#).

Docto ID: 1372328 v1

Decisão - GABPREF 678 de 22/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1372328 e CRC: 521FAA57).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13989/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

OBJETO: Prestação serviços de laboratório em parceria com o SUS/RO, Ji-Paraná, visando a realização de serviços laboratoriais (exame citopatológico)

ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 001/PGM/PMJP/2022.

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 001/PGM/PMJP/2022, celebrado com a empresa CENTRO INTEGRADO DE DIAGNÓSTICO LTDA - CID, tendo como objeto a prestação de serviços de laboratório para em parceria com o SUS/RO, visando a realização de serviços laboratoriais (exame citopatológico) nas modalidades de média complexidade I, II e III constantes das tabelas SAI/SUS e AIH/SUS, para atendimento aos usuários do SUS, conforme a Programação Pactuada Integrada PPI.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer nº 745/PGM/PMJP/2023 (ID 1371881), concluindo favoravelmente. No entanto, na mesma ocasião, elencou algumas recomendações que deveriam ser atendidas à prorrogação contratual.

IV - CONCLUSÃO

Ante ao exposto, com relação aos aspectos jurídico-formais, entende-se que foram cumpridos os requisitos exigidos no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

Assim, opina-se pela possibilidade jurídica da segunda alteração contratual com intuito de formalizar a prorrogação do prazo de vigência do contrato de credenciamento n. 001/PGM/PMJP/2022 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 24/11/2024.

Todavia, recomenda-se que:

- Seja apresentado os relatórios da gestora e fiscal do contrato quanto a qualidade/regularidade da prestação dos serviços dos meses faltantes;
- Atente-se a secretaria aos limites contratados e rateado entre as credenciadas.

Ressalva-se que as certidões e as consultas de impedimentos de contratar/licitar deverão ser mantidas atualizadas no decorrer dos trâmites processuais.

Alerta-se ao setor de contratos o contido no id 1348058: "[...] com cláusula condicionando a rescisão à homologação do novo Credenciamento (Processo Administrativo:11468/2024) que se encontra em trâmite."

Por fim, registre-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos formais, não se adentrando no conteúdo dos documentos técnicos emitidos, pois escapam à competência desse órgão.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de**

Decisão - GABPREF 681 de 25/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1375403 e CRC: 849516BB).

Pág: 1/2

vigência do Contrato de Credenciamento nº 001/PGM/PMJP/2022 por mais 12 (doze) meses, à contar de 24/11/2024, desde que atendidas as recomendações contidas no parecer retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

A SEMUSA deverá atentar-se aos limites contratados e rateados entre as credenciadas.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 25/11/2024 às 12:06, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1375403** e o código verificador **849516BB**.

Referência: [Processo nº 1-13989/2022](#).

Docto ID: 1375403 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12761/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

OBJETO: Prestação serviços de laboratório para em parceria com o SUS/RO, visando a realização de serviços laboratoriais (exame citopatológico).

ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência do Credenciamento nº 007/PGM/PMJP/2023.

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 007/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa PORTO & PORTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, tendo como objeto a prestação serviços de laboratório para em parceria com o SUS/RO, visando a realização de serviços laboratoriais (exame citopatológico) nas modalidades de Média Complexidade I, II e III constantes das Tabelas SAI/SUS e AIH/SUS, para atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde, conforme a Programação Pactuada Integrada PPI.

Em análise quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer nº 742/PGM/PMJP/2023 (ID 1371660), concluindo favoravelmente, desde que atendidas as recomendações elencadas.

IV - CONCLUSAO

Ante ao exposto, com relação aos aspectos jurídico-formais, entende-se que foram cumpridos os requisitos exigidos no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

Assim, opina-se pela possibilidade jurídica da segunda alteração contratual com intuito de formalizar a prorrogação do prazo de vigência do contrato de credenciamento n. 007/PGM/PMJP/2023 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 24/11/2024.

Todavia, recomenda-se que:

- Seja apresentado os relatórios da gestora e fiscal do contrato quanto a qualidade/regularidade da prestação dos serviços;
- Atente-se a secretaria aos limites contratados e rateado entre as credenciadas.

Ressalva-se que as certidões e as consultas de impedimentos de contratar/licitar deverão ser mantidas atualizadas no decorrer dos trâmites processuais.

Alerta-se ao setor de contratos o contido no id 1349001: "[...] com cláusula condicionando a rescisão à homologação do novo Credenciamento (Processo Administrativo:11468/2024) que se encontra em trâmite."

Por fim, registre-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos formais, não se adentrando no conteúdo dos documentos técnicos emitidos, pois escapam à competência desse órgão.

É o parecer. À consideração superior.

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de**

Decisão - GABPREF 682 de 25/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1376077 e CRC: 1339D664).

Pág: 1/2

vigência do Contrato de Credenciamento nº 007/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar de 24/11/2024, desde que atendidas as recomendações contidas no parecer retro.

A SEMUSA deverá atentar-se aos limites contratados e rateados entre as credenciadas.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 25/11/2024 às 12:06, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1376077** e o código verificador **1339D664**.

Referência: [Processo nº 1-12761/2023](#).

Docto ID: 1376077 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-11293/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste por índice oficial (IPCA/IBGE) ao Contrato nº 145/PGM/PMJP/2023

Vieram os autos para deliberação quanto aos pedidos de prorrogação do prazo de vigência e reajuste por índice oficial (IPCA/IBGE) ao Contrato nº 145/PGM/PMJP/2023 ([ID 378743](#)), celebrado com a empresa INVIOVÁVEL JI-PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone internet, com instalação de equipamento e acessório em regime de comodato.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento dos pedidos, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer nº 675/PGM/PMJP/2024 ([ID 1285535](#)), concluindo que:

[...] há possibilidade na prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 145/PGM/PMJP/2023, por mais doze meses, com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93, que rege o ajuste, devendo o gestor da secretaria comprovar a vantajosidade dos preços pactuados, conforme razões expostas no tópico VI, dessa peça.

E restando prejudicada a análise do reajuste pelo índice oficial nesse momento:

[...] vez que não foi anexada a proposta apresentada pela contratada no certame, bem como o cálculo realizado contempla 13 meses, o que contraria dispositivo da lei. Assim, recomenda-se que a secretaria e departamento técnico providencie novo cálculo, conforme orientações contidas no tópico V, desse parecer, a fim de possibilitar nova análise do pedido.

Razão pela qual, acolho a manifestação jurídica supramencionada, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com relação ao Contrato nº 145/PGM/PMJP/2023:

A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a contar de 17/10/2024, desde que cumpridas as recomendações contidas no Parecer (id: 1285535);

E no que tange ao pedido de reajuste dos valores contratuais por índice oficial, **DEIXO DE AUTORIZAR** neste momento, pelas justificativas acolhidas no parecer retro.

A PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo

Decisão - GABPREF 683 de 25/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1376988 e CRC: DE63DCEC).

Pág: 1/2

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Adverte-se a SEMUSA para adote providências visando encaminhar os processos com prazo razoável ao jurídico, sob pena de responsabilização dos agentes públicos que causarem danos ao erário em razão de sua inércia.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 25/11/2024 às 12:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1376988** e o código verificador **DE63DCEC**.

Referência: [Processo nº 1-11293/2023](#)

Docto ID: 1376988 v1

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-10434/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de nutrição parental (Itens Fracassados/Desertos no PE 038/2024).

ASSUNTO: Homologação *Comprasnet*

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES,

Senhor Superintendente,

Vieram os autos para análise e decisão quanto a Adjudicação e homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90052/2024, no Sistema *Comprasnet* para registro de preços, com critério de julgamento MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de nutrição parental (Itens Fracassados/Desertos no PE 038/2024), para atendimento da demanda da unidade de terapia intensiva (UTI) do hospital municipal dr. Claudionor Couto Roriz, conforme quantidades e especificações descritas no edital e seus anexos

Em análise quanto à regularidade do procedimento, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Jurídico n. 746/PGM/PMJP/2024 ([ID 1370693](#)), concluindo que o procedimento atendeu ao rito previsto em lei, estando apto para adjudicação/homologação.

Deste modo, acolho as manifestações jurídicas supramencionadas, razão pela qual **AUTORIZO a Adjudicação/Homologação do Pregão Eletrônico nº 90052/ SUPECOL/PMJP/RO/2024.**

Determino que as certidões negativas que comprovem a regularidade, e que, por ventura tenham expirado o prazo de vigência no decurso do procedimento, sejam atualizadas antes da celebração do contrato.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Decisão - GABPREF 685 de 26/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1383444 e CRC: 7B8BD771).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 26/11/2024 às 12:07, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1383444** e o código verificador **7B8BD771**.

Referência: [Processo nº 1-10434/2024](#)

Docto ID: 1383444 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2884/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em construção civil para execução de Pavimentação Asfáltica em vias urbanas com Drenagens e Calçadas.

ASSUNTO: Julgamento de Recurso.

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, visando a Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de Pavimentação Asfáltica em vias urbanas com Drenagens e Calçadas, no Município de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, para atender as necessidades da Secretaria retro, conforme detalhado no Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 90022/SUPECOL/PMJP/RO/2024 (ID 1191855) e seus anexos.

Cuja sessão pública de abertura ocorreu em 30 de setembro de 2024 às 09h e 30min. após a análise das propostas e documentações de habilitação.

Observa-se dos autos que houve a interposição de recurso pela empresa: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.666.201/0001-34, CONTRA a decisão da Agente de Contratação que declarou classificada/habilitada a empresa À CONSTRUNORT CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 84.481.340/0001-71.

A Pregoeira por meio de suas competências legais, conforme:

Art. 3º, inciso IV: O pregoeiro, dentre suas funções, deve analisar e julgar os recursos interpostos contra suas decisões durante o pregão. Lei nº 10.520/2002.

Art. 17: Reitera as atribuições do pregoeiro, incluindo a responsabilidade de julgar recursos, garantindo a transparência e a legalidade do processo licitatório. - Decreto nº 10.024/2019.

Ademais o Tribunal de Contas da União - TCU tem reiterado em suas decisões a competência do pregoeiro para julgar recursos no âmbito do pregão eletrônico:

Acórdão 2146/2022 - TCU - Plenário:

Estabelece que a atribuição ao pregoeiro de responsabilidades que vão além de suas competências, como a elaboração do edital, contraria o princípio da segregação de funções. No entanto, a competência para julgar recursos está claramente delimitada e respaldada na legislação.

Nesse sentido, a pregoeira analisou o recurso interposto, amparada pelo parecer do setor técnico e firmou sua convicção em relação as razões da MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, de que:

Portanto, considerando a análise técnica do Departamento de Engenharia pela Coordenadora Geral de Engenharia, trazidos pela área técnica demandante, conclui-se que a empresa CONSTRUNORT CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 84.481.340/0001-71, atendeu aos requisitos da Qualificação Técnica estabelecidos no instrumento convocatório.

[...]

Decisão - GABPREF 688 de 27/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1388851 e CRC: 784FD923).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO[e]: 1-2849/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem como objeto a coleta convencional e o transporte de resíduos sólidos urbanos

Vieram os autos ao Gabinete do Prefeito para decisão quanto a prorrogação do prazo de vigência do contrato emergencial 049/PGM/PMJP/2024, que tem como objeto a coleta convencional e transporte de resíduos sólidos urbanos no município, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido a Procuradoria Geral do Município emitiu o [Parecer 750 de 26/11/2024 \(ID 1385275\)](#), concluindo pela possibilidade jurídica da prorrogação pretendida, desde que a SEMEIA atenda a recomendações exaradas no parecer.

Decisão - GABPREF 689 de 28/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1390711 e CRC: FC1C872C).

Pág: 1/3

Por estas razões, **opina-se pela possibilidade jurídica na prorrogação do prazo de vigência do contrato emergencial nº 049/PGM/PMJP/2024, por mais 06 (seis) meses, ou seja, pelo período de 28/11/2024 até 28/05/2025**, devendo constar cláusula de término antecipado, caso haja a conclusão do procedimento ordinário de licitação, recomendando-se que:

- que a SEMEIA se manifeste nos autos informando as razões que justificam a pretensa prorrogação, bem como quais providências foram tomadas objetivando a contratação ordinária dos serviços objeto do ajuste;
- Seja atualizada a documentação de regularidade fiscal (cnd federal e Municipal), bem como apresentada CND Municipal com o ente contratante, vez que a prestação de serviços ocorre nesta urbe;
- Sejam anexadas as certidões que comprovam que a contratada mantém as mesmas condições de habilitação jurídica, a saber: Certidão consolidada da pessoa jurídica junto ao TCU, certidão CAGEFIMP e consulta junto ao cadastro de empresas impedidas de licitar/contratar com o ente público municipal

7

2: 1385275 e CRC: SCB304E8



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Por fim, quanto a alteração contratual objetivando a inserção de cláusula contratual prevendo a obrigação do ente público municipal reter 5% sobre o faturamento bruto da empresa junto ao ente contratante, referente a taxa de regulação prevista na Lei Municipal nº 2271/2021, esse órgão já opinou pela possibilidade, devendo ser observada a peça jurídica (id 1327527).

É o parecer, salvo melhor julgo.

Ji-Paraná, 27 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Rodrigo Sampaio Souza
Procurador-Geral do Município
Decreto n.º 2821/GAB/PMJP/2024

A SEMEIA em atendimento as recomendações anexou aos autos os documentos recomendados pela Procuradoria, e encaminhou o feito para nova análise, conforme [Despacho 028 de 26/11/2024 \(ID 1385623\)](#), [Despacho Integrado 77 de 26/11/2024 \(ID 1385624\)](#).

Em nova análise, a Procuradoria emitiu o [Despacho 883 de 27/11/2024 \(ID 1389584\)](#), concluindo que a SEMEIA cumpriu as recomendações, e que, o feito se encontra apto para deferimento quanto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Emergencial n. 049/PGM/PMJP/2024.

Decisão - GABPREF 689 de 28/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1390711 e CRC: FC1C872C).

Pág: 2/3

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 28/11/2024 às 09:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1388851** e o código verificador **784FD923**.

Referência: [Processo nº 1-2884/2024](#).

Docto ID: 1388851 v1

Decisão - GABPREF 688 de 27/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1388851 e CRC: 784FD923).

Pág: 2/2

Verifica-se, portanto, que a secretaria atendeu as recomendações constantes no Parecer Jurídico, razão pela qual encaminham os autos ao Gabinete do Prefeito para deliberação quanto a prorrogação do prazo de vigência do contrato emergencial nº 049/PGM/PMJP/2024, por mais 06 (seis) meses, ou seja, pelo período de 28/11/2024 até 28/05/2025, devendo constar cláusula de término antecipado, caso haja a conclusão do procedimento ordinário de licitação, nos termos das razões constantes no parecer (id 1385275), mantendo-se as demais cláusulas pactuadas no ajuste.

Por oportuno, registre-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos-formais, não se adentrando no conteúdo dos documentos técnicos emitidos, pois escapam à competência desse órgão.

Ji-Paraná, 27 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Rodrigo Sampaio Souza
Procurador-Geral do Município
Decreto n.º 2821/GAB/PMJP/2024

Ante ao exposto, atendidos os requisitos legais de regência, **DECIDO**:

I - **Deferir** o pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Emergencial n. 046/PGM/PMJP/2024, por mais 06 (seis) meses, ou seja, pelo período de 28/11/2024 até 28/05/2025, devendo constar no termo todas observações feitas pela Procuradoria Geral, conforme [Parecer 750 de 26/11/2024 \(ID 1385275\)](#) e [Despacho 883 de 27/11/2024 \(ID 1389584\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 28/11/2024 às 09:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1390711** e o código verificador **FC1C872C**.

Referência: [Processo nº 1-2849/2024](#).

Docto ID: 1390711 v1

Decisão - GABPREF 689 de 28/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1390711 e CRC: FC1C872C).

Pág: 3/3



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-14991/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

OBJETO: Registro de Preços - Aquisição de Tubos de Concreto - FCK e Meio Fio para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo POEIRA ZERO,

ASSUNTO: Julgamento de Recurso PE n. 051/SUPECOL/PMJP/RO/2024.

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando o Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Tubo de Concreto - FCK e Meio Fio para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo POEIRA ZERO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná/RO, conforme Edital e seus anexos do PE n. 90051/SUPECOL/PMJP/RO/2024 ([ID 1271060](#)), cuja Sessão Pública foi realizada às 09h30min, do dia 31/10/2024, conforme informações constantes nos Termos de julgamento e Habilitação de itens constante nos autos.

Observa-se dos autos que houve interposição de recurso pela empresa MJR EMPREENDIMENTOS LTDA. ME inscrita no CNPJ sob o nº 30.662.520/0001-20, face a classificação/habilitação da empresa SOLIMÕES LTDA. - inscrita no CNPJ sob o nº 45.919.060/0001-40, no certame.

A Pregoeira analisou o recurso interposto, e formou sua convicção no sentido de conhecer do recurso e negar-lhe provimento, deste modo, julgando-o improcedente, expondo as suas razões para tanto e mantendo inalterada a decisão sopesando ao recurso que:

[...] os argumentos trazidos pela Recorrente em sua peça recursal NÃO SE MOSTRARAM SUFICIENTES para conduzir à reforma da decisão atacada, notadamente frente à nota fiscal apresentada que torna o atestado de capacidade técnica expedido pela empresa Cone Sul Construtora e Terraplenagem Ltda. incontestável. Até porque essa foi a exigência da empresa recorrente: a apresentação de Nota Fiscal referente ao atestado de capacidade técnica oferecido pela recorrida!

A desclassificação da empresa recorrida poderia ser possível somente se valores jurídicos relevantes fossem infringidos, de maneira que compromettesse fins visados pela Administração Pública e a isonomia entre as empresas participantes, o que não é o caso, vez que as acusações feitas pela recorrente não estão acompanhadas de elementos que possam corroborar com as afirmações, deixando a questão no campo das suposições.

Por conseguinte, o atestado de capacidade técnica apresentado pela recorrida foi suficientemente apto a alcançar o seu objetivo que era o de comprovar que a licitante, ora

recorrida, possuía experiência anterior no fornecimento do produto a ser adquirido pela Administração Municipal e no quantitativo mínimo que satisfaz às exigências do edital, sendo seu teor cancelado pela Nota Fiscal apresentada.

Insta salientar que a Pregoeira por meio de suas competências legais, conforme aduz o Art. 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/2002 - *O pregoeiro, dentre suas funções, deve analisar e julgar os recursos interpostos contra suas decisões durante o pregão.*

Bem como o Art. 17 - Decreto nº 10.024/2019: *Reitera as atribuições do pregoeiro, incluindo a responsabilidade de julgar recursos, garantindo a transparência e a legalidade do processo licitatório.*

Ademais o Tribunal de Contas da União - TCU tem reiterado em suas decisões a competência do pregoeiro para julgar recursos no âmbito do pregão eletrônico:

Acórdão 2146/2022 - TCU - Plenário:

Estabelece que a atribuição ao pregoeiro de responsabilidades que vão além de suas competências, como a elaboração do edital, contraria o princípio da segregação de funções. No entanto, a competência para julgar recursos está claramente delineada e respaldada na legislação.

Ante o exposto, e com o devido amparo na Decisão da Pregoeira proferida no ([ID 1369789](#)) **DECIDO** pelo conhecimento do recurso administrativo interposto para negar-lhe provimento, **julgando-o improcedente**, tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie, **mantendo a decisão da CPl em todos os seus termos**.

Isto posto, formalizem-se o necessário e promovam-se as publicações de praxe para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

À **SUPECOL** para conhecimento do teor desta Decisão e adoção das providências que se fizerem necessárias.

Cumpra-se. Publique-se

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 28/11/2024 às 09:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1391207** e o código verificador **443FF05B**.

Referência: [Processo nº 1-14991/2023](#).

Docto ID: 1391207 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Referência: [Processo nº 1-12549/2024](#).

Docto ID: 1397253 v1

DECISÃO - GABPREF 691 DE 28/11/2024 (ID 1392291)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5-14514/2024
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Abertura de Sindicância Administrativa

À SEMAD,

Considerando os princípios da Administração Pública, especialmente os previstos no artigo 37 da Constituição Federal, que preveem a legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência.

Considerando o dever da Administração Pública de apurar eventuais danos ao erário e a responsabilidade de servidores públicos por eventuais prejuízos causados, conforme dispõe a legislação vigente.

Considerando o relatório emitido pelo Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando 470/GGA/SEMUSA/2024 ([ID 1391655](#)), solicitando autorização para instauração de Sindicância Administrativa para apurar eventual responsabilidade no atendimento médico de pessoa menor de idade.

Ante o exposto, com base no memorando supramencionado, **AUTORIZO** a instauração de Sindicância Administrativa na forma da Lei, com objetivo de apurar os fatos relacionados aos autos, a fim de identificar eventuais responsáveis e extensão do dano ao erário, se houver.

Publique-se e cumpra-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 28/11/2024 às 11:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1392291** e o código verificador **678EE8AF**.

Referência: [Processo nº 5-14514/2024](#).

Docto ID: 1392291 v1

Decisão - GABPREF 691 de 28/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1392291 e CRC: 678EE8AF).

Pág: 1/1

Decisão - GABPREF 693 de 29/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1397253 e CRC: 8795F48A).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO[e]: 1-12549/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de proteção ao crédito (SPC), para inscrição e negatização de nomes dos devedores de créditos tributários e não tributários.

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, visando autorização para continuidade dos tramites administrativos, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de proteção ao crédito (SPC), para inscrição e negatização de nomes dos devedores de créditos tributários e não tributários, conforme especificado no [Termo de Referência 13 de 07/10/2024 \(ID 1256242\)](#).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se através da [Autorização 249 de 27/11/2024 \(ID 1387503\)](#), ocasião em que definiu o enquadramento do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do art. 74, inciso I da Lei 14.133/21.

Ante ao exposto, considerando que estão atendidos todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, e com respaldo na legislação vigente, **autorizo a instauração do procedimento Licitatório** conforme Decreto Municipal n. 1127/GAB/PM/JP/2024.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 29/11/2024 às 12:17, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1397253** e o código verificador **8795F48A**.

Decisão - GABPREF 693 de 29/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1397253 e CRC: 8795F48A).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7612/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência Contrato nº 073/PGM/PMJP/2021 [Locação Imóvel Almoarifado/patrimônio]

Vieram os autos para análise e decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 073/PGM/PMJP/2022 ([ID 1358979](#)), no qual figura como locatário o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ e como locadora LUZIA ROSA DE ARAÚJO, inscrita no CPF: 816.438.452-68, tendo como objeto a locação de imóvel para funcionamento do Almoarifado/patrimônio.

Em análise quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido, o Setor Jurídico da Secretaria através do PARECER 063/JURÍDICO/SEMED/2024 ([ID 1358979](#)), manifestou-se favoravelmente, sendo tal parecer aprovado pelo Procurador Geral através do DESPACHO JURÍDICO N. 887/PGM/PMJP/2024 ([ID 1395546](#)).

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com relação ao Contrato nº 073/PGM/PMJP/2022, a **prorrogação do prazo de vigência** por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/12/2024, ou seja, até 01/12/2025.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 29/11/2024 às 13:03, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1397253** e o código verificador **8795F48A**.

Decisão - GABPREF 694 de 29/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1397573 e CRC: 860435DC).

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1397573 e o código verificador 860435DC.

Referência: [Processo nº 1-7612/2021](#).

Docto ID: 1397573 v1

sua inércia.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 29/11/2024 às 17:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1397583 e o código verificador CDCEE623.

Referência: [Processo nº 1-13926/2022](#).

Docto ID: 1397583 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13926/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência ao credenciamento n.º 002/PGM/PMJP/2022 - 01/12/2024 | 01/12/2025.

Vieram os autos acerca de pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do contrato de credenciamento n.º 002/PGM/PMJP/2022, firmado entre a empresa PARDIM & SOUZA CLÍNICAS E LABORATÓRIOS LTDA e o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, cujo objeto é a prestação de serviços de laboratório para firmar parceria com o SUS/RO, Ji-Paraná, para a realização de exames laboratoriais nas modalidades de Média Complexidade I, II e III constantes das Tabelas SAI/SUS e AIH/SUS, para atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde, conforme a Programação Pactuada Integrada PPI.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento dos pedidos, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do [Parecer 752 \(ID 1393443\)](#), concluindo que:

Assim, opina-se pela possibilidade jurídica da quarta alteração contratual com intuito de formalizar a prorrogação do prazo de vigência do contrato de credenciamento n.º 002/PGM/PMJP/2022 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/12/2024. Entretanto, apenas alerta-se a Secretaria Municipal de Saúde que em virtude do contrato de credenciamento ser por estimativa, deverá a referida Secretaria proceder a complementação da dotação orçamentária pertinente com antecedência, caso necessário, ou justifique o porquê do valor da comprovação de existência de recursos encontra-se inferior, sob pena de responsabilidade

Razão pela qual, acolho a manifestação jurídica supramencionada, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com relação ao credenciamento n. 002/PGM/PMJP/2022:

A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a contar de 01/12/2024, desde que cumpridas as recomendações contidas no [Parecer \(ID 1393443\)](#);

A PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidades próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Adverte-se a SEMUSA para adote providências visando encaminhar os processos com prazo razoável ao jurídico, sob pena de responsabilização dos agentes públicos que causarem danos ao erário em razão de

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3419/2024

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito - GABPREF

ASSUNTO: Rescisão unilateral do contrato n.º 063/PGM/PMJP/2024

Considerando o parecer jurídico n.º 761/PGM/PMJP/2024 ([ID 1397607](#)), que analisou o inadimplemento contratual da empresa **Celina Aparecida Monteiro Lopes**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.314.898/0001-01, no âmbito do Contrato Administrativo n.º 063/PGM/PMJP/2024 ([ID 1089916](#)), destinado à aquisição de material permanente.

Ressalte-se que a empresa mencionada, foi previamente **notificada (ID 1256147)** por meio de endereço eletrônico (licitacoes@cadeiraescritorio.com.br) informado no contrato, sendo-lhe concedido prazo razoável para manifestação quanto ao descumprimento de suas obrigações contratuais. Contudo, **permaneceu inerte**, não apresentando qualquer resposta ou justificativa para os fatos apurados, o que reforça a necessidade de adoção das medidas administrativas ora deliberadas.

Assim, **DECIDO** quanto às medidas administrativas necessárias para solução da questão.

Determinar a **PGM**, que elabore a **rescisão administrativa unilateral** do Contrato Administrativo n.º 063/PGM/PMJP/2024, firmado com a empresa **Celina Aparecida Monteiro Lopes**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.314.898/0001-01, com sede na Rua Ana Teixeira Bueno, n.º 376, Bairro Vila São João, CEP 13840-320, Mogi-Iguaçu, SP, com fundamento nos artigos 137, inciso I, e 138, inciso I, ambos da **Lei n.º 14.133/2021**, bem como na Cláusula Quarta do instrumento contratual, em razão da inexecução total do objeto contratado

Instaure-se procedimento punitivo para **apuração de responsabilidade e aplicação de sanções cabíveis**, conforme previsto no instrumento contratual e na legislação aplicável, em decorrência da inexecução total do contrato.

Determinar a **SEMPAZ** para a **anulação da NE - Nota de Empenho 9905 de 04/09/2024 (ID 1174486)**, vinculado ao contrato em questão, em razão da sua inexecução, observando-se os procedimentos contábeis e administrativos pertinentes.

Publique-se, intime-se e tomem-se as providências necessárias para o fiel cumprimento desta decisão.

Local e data da assinatura eletrônica

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 02/12/2024 às 09:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1399609 e o código verificador 28896804.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Despacho 1151		02/12/2024	1400031

Referência: [Processo nº 1-3419/2024](#). Docto ID: 1399609 v1

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 02/12/2024 às 11:30, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1400399 e o código verificador FAD890A4.

Referência: [Processo nº 1-13910/2022](#).

Docto ID: 1400399 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13910/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prestação de serviços de laboratório em parceria com o SUS/RO

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 005/PGM/PMJP/2022, celebrado com a empresa ALBERNAZ ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços de laboratório para firmar parceria com o SUS/RO, visando a realização de exames laboratoriais na modalidade de média complexidade I, II e III, constantes na tabela SAI/SUS e AIH/SUS, para atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde, conforme programação pactuada integrada.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer nº 753/PGM/PMJP/2023 ([ID 1393561](#)), concluindo favoravelmente. No entanto, na mesma ocasião, alertou a Secretaria Municipal de Saúde que em virtude do contrato de credenciamento ser por estimativa, deverá a referida Secretaria proceder a complementação da dotação orçamentária pertinente com antecedência, caso necessário, ou justifique o porquê do valor da comprovação de existência de recursos encontra-se inferior, sob pena de responsabilidade.

A Secretaria Municipal de Saúde manifestou-se através do Despacho ([ID 1397290](#)).

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 005/PGM/PMJP/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/12/2024.**

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Adverte-se a SEMUSA para adote providências visando encaminhar os processos com prazo razoável ao jurídico, sob pena de responsabilização dos agentes públicos que causarem danos ao erário em razão de sua inércia.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13931/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prestação de serviços de laboratório em parceria com o SUS/RO

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 008/PGM/PMJP/2022, celebrado com a empresa LABORATÓRIO PADRAO ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços de laboratório para firmar parceria com o SUS/RO, visando a realização de exames laboratoriais na modalidade de média complexidade I, II e III, constantes na tabela SAI/SUS e AIH/SUS, para atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde, conforme programação pactuada integrada.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer nº 751/PGM/PMJP/2023 ([ID 1393722](#)), concluindo favoravelmente. No entanto, na mesma ocasião, alertou a Secretaria Municipal de Saúde que em virtude do contrato de credenciamento ser por estimativa, deverá a referida Secretaria proceder a complementação da dotação orçamentária pertinente com antecedência, caso necessário, ou justifique o porquê do valor da comprovação de existência de recursos encontra-se inferior, sob pena de responsabilidade.

A Secretaria Municipal de Saúde manifestou-se através do Despacho ([ID 1397353](#)).

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 008/PGM/PMJP/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/12/2024.**

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Adverte-se a SEMUSA para adote providências visando encaminhar os processos com prazo razoável ao jurídico, sob pena de responsabilização dos agentes públicos que causarem danos ao erário em razão de sua inércia.

Cumpra-se. Publique-se.


Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.


(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
 Prefeito


(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
 Prefeito


Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 02/12/2024 às 11:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 02/12/2024 às 11:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1400638** e o código verificador **18638468**.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1400840** e o código verificador **1434EBE9**.

Referência: [Processo nº 1-13931/2022](#).

Docto ID: 1400638 v1

Referência: [Processo nº 1-13914/2022](#).

Docto ID: 1400840 v1

Decisão - GABPREF 699 de 02/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1400638 e CRC: 18638468).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 700 de 02/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1400840 e CRC: 1434EBE9).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13914/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prestação de serviços de laboratório em parceria com o SUS/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-9184/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prestação de serviços de laboratórios em parceria com o SUS/RO

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 003/PGM/PMJP/2022, celebrado com a empresa LABORATÓRIO RONDON LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços de laboratório para firmar parceria com o SUS/RO, visando a realização de exames laboratoriais na modalidade de média complexidade I, II e III, constantes na tabela SAI/SUS e AIH/SUS, para atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde, conforme programação pactuada integrada.

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 006/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa BIO CENTER LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, tendo como objeto a prestação de serviços de laboratório para firmar parceria com o SUS/RO, visando a realização de exames laboratoriais na modalidade de média complexidade I, II e III, constantes na tabela SAI/SUS e AIH/SUS, para atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde, conforme programação pactuada integrada.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer nº 757/PGM/PMJP/2024 ([ID 1393807](#)), concluindo favoravelmente. No entanto, na mesma ocasião, alertou a Secretaria Municipal de Saúde que em virtude do contrato de credenciamento ser por estimativa, deverá a referida Secretaria proceder a complementação da dotação orçamentária pertinente com antecedência, caso necessário, ou justifique o porquê do valor da comprovação de existência de recursos encontra-se inferior, sob pena de responsabilidade.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer nº 755/PGM/PMJP/2023 ([ID 1393945](#)) concluindo favoravelmente. No entanto, na mesma ocasião, alertou a Secretaria Municipal de Saúde que em virtude do contrato de credenciamento ser por estimativa, deverá a referida Secretaria proceder a complementação da dotação orçamentária pertinente com antecedência, caso necessário, ou justifique o porquê do valor da comprovação de existência de recursos encontra-se inferior, sob pena de responsabilidade.

A Secretaria Municipal de Saúde manifestou-se através do Despacho ([ID 1397408](#)).

A Secretaria Municipal de Saúde manifestou-se através do Despacho ([ID 1397631](#)).

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 003/PGM/PMJP/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/12/2024.**

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 006/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/12/2024.**

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Adverte-se a SEMUSA para adote providências visando encaminhar os processos com prazo razoável ao jurídico, sob pena de responsabilização dos agentes públicos que causarem danos ao erário em razão de sua inércia.

Adverte-se a SEMUSA para adote providências visando encaminhar os processos com prazo razoável ao jurídico, sob pena de responsabilização dos agentes públicos que causarem danos ao erário em razão de sua inércia.

Cumpra-se. Publique-se.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
 Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 02/12/2024 às 11:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1400924** e o código verificador **9DD56B5B**.

Referência: [Processo nº 1-9184/2023](#).

Docto ID: 1400924 v1

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
 Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 02/12/2024 às 11:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1400969** e o código verificador **BB8430C1**.

Referência: [Processo nº 1-13933/2022](#).

Docto ID: 1400969 v1

Decisão - GABPREF 701 de 02/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1400924 e CRC: 9DD56B5B).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 702 de 02/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1400969 e CRC: BB8430C1).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13933/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prestação de serviços de laboratórios em parceria com o SUS/RO

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 004/PGM/PMJP/2022, celebrado com a empresa TBS CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços de laboratório para firmar parceria com o SUS/RO, visando a realização de exames laboratoriais na modalidade de média complexidade I, II e III, constantes na tabela SAI/SUS e AIH/SUS, para atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde, conforme programação pactuada integrada.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer nº 756/PGM/PMJP/2023 ([ID 1394061](#)) concluindo favoravelmente. No entanto, na mesma ocasião, alertou a Secretaria Municipal de Saúde que em virtude do contrato de credenciamento ser por estimativa, deverá a referida Secretaria proceder a complementação da dotação orçamentária pertinente com antecedência, caso necessário, ou justifique o porquê do valor da comprovação de existência de recursos encontra-se inferior, sob pena de responsabilidade.

A Secretaria Municipal de Saúde manifestou-se através do Despacho ([ID 1397714](#)).

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 004/PGM/PMJP/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/12/2024.**

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Adverte-se a SEMUSA para adote providências visando encaminhar os processos com prazo razoável ao jurídico, sob pena de responsabilização dos agentes públicos que causarem danos ao erário em razão de sua inércia.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

Decisão - GABPREF 702 de 02/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1400969 e CRC: BB8430C1).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 703 de 02/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1402453 e CRC: 1D96D3A7).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3763/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento médico hospitalar.

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor por índice oficial ao Contrato nº 168/PGM/PMJP/2022, celebrado com a empresa B&F BRASIL LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de equipamento médico hospitalar (aparelho de ressonância magnética), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer nº 766/PGM/PMJP/2024 ([ID 1401531](#)), concluindo favoravelmente aos pedidos.

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **DECIDO AUTORIZAR:** desde que cumpridas as recomendações do parecer retro.

I - A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 168/PGM/PMJP/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/12/2024.

II - O reajuste de valor por índice oficial, conforme cálculo (INPC) ([ID 1384735](#)).

À SEMUSA para que índice o valor atualizado do contrato, ou seja, a soma do valor originário do ajuste + o valor do reajuste, para elaboração do termo.

Posteriormente à PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Adverte-se a SEMUSA para adote providências visando encaminhar os processos com prazo razoável ao jurídico, sob pena de responsabilização dos agentes públicos que causarem danos ao erário em razão de sua inércia.

Cumpra-se. Publique-se.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 02/12/2024 às 14:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1402453** e o código verificador **1D96D3A7**.Referência: [Processo nº 1-3763/2022](#).

Docto ID: 1402453 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 02/12/2024 às 15:26, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1402565** e o código verificador **708CB169**.Referência: [Processo nº 1-9188/2023](#).

Docto ID: 1402565 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-9188/2023****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**ASSUNTO:** Prestação de serviços de laboratórios em parceria com o SUS/RO

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 005/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa P. P. H. PEDRÂNGELO EIRELI ME (DIAGNOSIS LABORATÓRIO), tendo como objeto a prestação de serviços de laboratório para firmar parceria com o SUS/RO, visando a realização de exames laboratoriais na modalidade de média complexidade I, II e III, constantes na tabela SAI/SUS e AIH/SUS, para atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde, conforme programação pactuada integrada.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer nº 754/PGM/PMJP/2023 ([ID 1402410](#)), concluindo favoravelmente. No entanto, na mesma ocasião, recomendou a Secretaria Municipal de Saúde que em virtude do contrato de credenciamento ser por estimativa, deverá a referida Secretaria proceder a complementação da dotação orçamentária pertinente com antecedência, caso necessário, ou justifique o porquê do valor da comprovação de existência de recursos encontra-se inferior, sob pena de responsabilidade.

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 005/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/12/2024**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À secretaria de origem para o cumprimento da recomendação.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Adverte-se a SEMUSA para adote providências visando encaminhar os processos com prazo razoável ao jurídico, sob pena de responsabilização dos agentes públicos que causarem danos ao erário em razão de sua inércia.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13906/2022****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**ASSUNTO:** Prestação de serviços de laboratórios em parceria com o SUS/RO

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 006/PGM/PMJP/2022, celebrado com a empresa LABORATORIOBIO-LAB JI-PARANÁ LTDA ME (BIOLAB), tendo como objeto a prestação de serviços de laboratório para firmar parceria com o SUS/RO, visando a realização de exames laboratoriais na modalidade de média complexidade I, II e III, constantes na tabela SAI/SUS e AIH/SUS, para atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde, conforme programação pactuada integrada.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer nº 747/PGM/PMJP/2024 ([ID 1389814](#)), concluindo favoravelmente. No entanto, na mesma ocasião, alertou a Secretaria Municipal de Saúde que em virtude do contrato de credenciamento ser por estimativa, deverá a referida Secretaria proceder a complementação da dotação orçamentária pertinente com antecedência, caso necessário, ou justifique o porquê do valor da comprovação de existência de recursos encontra-se inferior, sob pena de responsabilidade.

A Secretaria Municipal de Saúde manifestou-se através do Despacho ([ID 1397959](#))

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 006/PGM/PMJP/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/12/2024**.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Adverte-se a SEMUSA para adote providências visando encaminhar os processos com prazo razoável ao jurídico, sob pena de responsabilização dos agentes públicos que causarem danos ao erário em razão de sua inércia.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
 Prefeito

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
 Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 02/12/2024 às 15:38, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1402653** e o código verificador **5E2AA242**.

Referência: [Processo nº 1-13906/2022](#).

Docto ID: 1402653 v1

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 02/12/2024 às 15:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1402705** e o código verificador **AF51B954**.

Referência: [Processo nº 1-4616/2023](#).

Docto ID: 1402705 v1

Decisão - GABPREF 706 de 02/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1402653 e CRC: 5E2AA242).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 707 de 02/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1402705 e CRC: AF51B954).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4616/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prestação de serviços de laboratórios em parceria com o SUS/RO

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 002/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa LABORATÓRIO SÃO GABRIEL SERVIÇOS DE LABORATÓRIO LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços de laboratório para firmar parceria com o SUS/RO, visando a realização de exames laboratoriais na modalidade de média complexidade I, II e III, constantes na tabela SAI/SUS e AIH/SUS, para atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde, conforme programação pactuada integrada.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer nº 749/PGM/PMJP/2023 (ID 1402403) concluindo favoravelmente. No entanto, na mesma ocasião, alertou a Secretaria Municipal de Saúde que em virtude do contrato de credenciamento ser por estimativa, deverá a referida Secretaria proceder a complementação da dotação orçamentária pertinente com antecedência, caso necessário, ou justifique o porquê do valor da comprovação de existência de recursos encontra-se inferior, sob pena de responsabilidade.

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 006/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/12/2024**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À **secretaria** de origem para o cumprimento da recomendação.

À **PGM** para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Adverte-se a SEMUSA para adote providências visando encaminhar os processos com prazo razoável ao jurídico, sob pena de responsabilização dos agentes públicos que causarem danos ao erário em razão de sua inércia.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

Decisão - GABPREF 707 de 02/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1402705 e CRC: AF51B954).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 708 de 03/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1403758 e CRC: 9C7A76CC).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-8453/2024

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Pagamento de taxa de inscrição para "SEMINÁRIO SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA: PASSO A PASSO DO ENCERRAMENTO CONTÁBIL E TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL DA GESTÃO 2021-2025" a ser realizado em Brasília/DF.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de processo autuado pelo Gabinete do Prefeito, tendo como finalidade o pagamento taxa de inscrição no **SEMINÁRIO SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA: PASSO A PASSO DO ENCERRAMENTO CONTÁBIL E TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL DA GESTÃO 2021-2025** a ser realizado em Brasília/DF nos dias 03 a 06 de dezembro de 2024, em favor do **INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA**, inscrito no CNPJ n. 37.837.238/0001-86, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração conforme motivado no Termo de Referência 3 de 12/07/2024 (ID 1403260).

Após os procedimentos administrativo de praxe a **SUPECOL** emitiu o Termo Inexigibilidade (ID 1388388), contendo o resultado do procedimento.

Em análise aos atos administrativos praticados, foi encaminhado à Procuradoria Geral do Município, que após análise, emitiu o Parecer 762 (ID 1401335), opinando ao final pela possibilidade jurídica da contratação direta, desde que cumpridas recomendações elencadas no referido parecer.

Dada ciência a unidade de origem, houve a juntada aos autos da documentação recomendada pela Procuradoria: [Nota Fiscal Belo Oriente - MG de 02/12/2024 \(ID 1403058\)](#) [Nota Fiscal Perdizes - MG de 02/12/2024 \(ID 1403059\)](#) [Nota Fiscal Douradina - PR de 02/12/2024 \(ID 1403060\)](#) [Estudo Técnico 12 de 03/12/2024 \(ID 1403447\)](#) [Termo de Referência 3 de 02/12/2024 \(ID 1403260\)](#) [Despacho 1252 de 02/12/2024 \(ID 1402820\)](#)

Ante o exposto, considerando as manifestações supramencionadas, **RECONHEÇO E RATIFICO NA FORMA DA LEI A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ID 1388388)**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, § 3º, da Lei n. 14.133/2021, em favor de **INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA**, inscrito no CNPJ n. 37.837.238/0001-86, no valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**.

À **SEMFAZ** para emissão de empenho.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 03/12/2024 às 09:51, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1403758 e o código verificador 9C7A76CC.

Referência: [Processo nº 1-13947/2024](#).

Docto ID: 1403758 v1

Outrossim, consta em diversos artigos da Lei Municipal n. 3550/2022, alterada pela Lei Municipal n. 3619/2022, as competências e obrigações da Secretaria Municipal de Ambiente - SEMEIA, a qual inclusive é competente pela gestão e a fiscalização da execução do plano de resíduos sólidos, conforme art. 32A da referida Lei.

Ante o exposto, reitero [Memorando 988 de 01/10/2024 \(ID 1242287\)](#), e **DETERMINO** que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMEIA acompanhe, execute, gere e fiscalize o referido processo.

Eventual descumprimento da presente decisão, importará na tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive no sentido de apuração de responsabilidades civil, administrativa e criminal dos agentes públicos envolvidos.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 03/12/2024 às 11:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1404324 e o código verificador DCBBE34F.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Ofício 524		04/12/2024	1409919

Referência: [Processo nº 1-6680/2022](#). Docto ID: 1404324 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

[DECISÃO - GABPREF 709 DE 03/12/2024 \(ID 1404324\)](#)

[PROCESSO: 1-6680/2022](#)

À SEMEIA,

Trata-se de processo administrativo, visando a análise do plano de viabilidade econômica financeira, através de acordo de cooperação técnica e operacional com o Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades - IPGC, tendo como objeto: construção, operação e manutenção de Usina Solar Fotovoltaica, implantação, operação e manutenção dos serviços públicos de manejo e destinação final dos resíduos sólidos urbanos para geração de energia elétrica ambientalmente sustentável, ração e manutenção dos sistemas de abastecimento de Água e esgotamento sanitário, outros projetos.

Fora celebrado o Acordo de Cooperação Técnica e Operacional n. 001/2022.

Posteriormente, fora expedido o [Memorando 988 de 01/10/2024 \(ID 1242287\)](#), no qual consta determinação do Chefe do Poder Executivo para que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMEIA acompanhe, execute e fiscalize o referido processo. Destaca-se que a Secretária Municipal de Meio Ambiente, Sra. Bruna Firmino Enck deu ciência ao referido memorando em 03/10/2024.

Instada a se manifestar a SEMEIA anexou aos autos o Despacho de [ID 1402399](#), aduzindo que o Gabinete do Prefeito possui competência para gestão do presente processo.

É a síntese dos fatos.

Em 08 de julho de 2022 fora expedida a Lei Municipal n. 3550/2022, a qual "*Disciplina a coleta pública seletiva do Município de Ji-Paraná, dispõe sobre o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos dos geradores de resíduos localizados no Município de Ji-Paraná e dá outras providências*".

Posteriormente, em 23 de dezembro de 2022 fora emitida a Lei Municipal n. 3619/2022, dispondo sobre "*Altera a Lei 3550 de 08 de julho de 2022 que disciplina a coleta pública seletiva do Município de Ji-Paraná, dispõe sobre o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos dos geradores de resíduos localizados no Município de Ji-Paraná e dá outras providências*".

Verifica-se que os incisos XIII e XIV, art. 2º, da Lei Municipal n. 3550/2022, alterada pela Lei Municipal n. 3619/2022, preveem que:

Art. 2º Adicionalmente às definições constantes do artigo 3º da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para os efeitos desta lei, entende-se por:

[...]

XIII - órgão regulador, controlador e fiscalizador: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná - AGERJI, conforme Lei municipal nº 2271 de 07 de março de 2012;

XIV - órgão competente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8-92/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Instalação de Rede de Gases Medicinais (Oxigênio, Ar Comprimido e Vácuo) para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

ASSUNTO: Homologação / Comprasnet

Vieram os autos para análise e decisão quanto a homologação do procedimento licitatório no sistema comprasnet na modalidade CONCORRÊNCIA n.º 90021/SUPECOL/PMJP/RO/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta. em regime de empreitada, com vistas à contratação de empresa especializada em Construção Civil para instalação de rede de gases medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo), com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, e tudo que se fizer necessário para a execução dos serviços, para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento UPA Ana Beatriz Oliveira da Silva, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Em análise quanto a regularidade do procedimento, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se no Parecer Jurídico n. 767/PGM/PMJP/2024 ([ID 1402530](#)), concluindo favoravelmente à homologação, recomendando que as certidões de regularidade que venceram no transcurso do procedimento licitatório deverão ser atualizadas antes da elaboração do contrato.

Ante ao exposto, acolho a manifestação jurídica supramencionada, razão pela qual **AUTORIZO a Homologação/ADJUDICAÇÃO da CONCORRÊNCIA n.º 90021/SUPECOL/PMJP/RO/2024 - no Sistema ComprasNet** em favor da empresa classificada CONSTRUTORA PARAISO LTD CNPJ: 00.54.146/0001-44, conforme proposta ([ID 1252566](#)).

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 03/12/2024 às 11:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1405328 e o código verificador 0EDD122C.

Referência: [Processo nº 8-92/2023](#).

Docto ID: 1405328 v1

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 04/12/2024 às 10:28, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1408297 e o código verificador E9B5CDDA.

Referência: [Processo nº 5-2653/2024](#).

Docto ID: 1408297 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº [5-2653/2024](#)

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Apuração de Fatos

Considerando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº [5-2653/2024](#), instaurada pela [Portaria 96 \(ID 777409\)](#), para apurar a suposta conduta do servidor mencionado no [Memorando Nº 139/2024/GGRH/SEMAD/PMJP \(ID 672085\)](#), especificamente no que concerne as faltas injustificadas por mais de 30 dias consecutivos

A Comissão de Sindicância procedeu com a oitiva de todas as partes envolvidas e a análise dos documentos relacionados, buscando esclarecer os motivos das faltas injustificadas e baseando nos depoimentos das testemunhas e no interrogatório do servidor, notamos que o caso em questão não demonstra má-fé, tendo em vista que foi relatado pelos mesmos fatos onde Renato procurou seus superiores para a resolução do problema.

Ressaltamos que as faltas do servidor não causaram prejuízos ao erário, de forma que foram descontados os dias não trabalhados, causando assim prejuízos financeiros somente a ele próprio.

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, por meio do [Relatório Final \(ID 1241744\)](#) opina-se ao chefe do executivo a aplicação da pena ADVERTÊNCIA ao servidor.

É O BREVE RELATO, PASSO A DECIDIR.

Considerando o princípio da eficiência, da moralidade e da legalidade na administração pública, **DECIDO** aplicar ao servidor mencionado a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base no relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, levando em conta a inexistência de má-fé, a ausência de prejuízos ao erário.

ENCAMINHAR os autos à Gerência Geral de Recursos Humanos para que:

- Seja dada ciência da decisão aos interessados;
- Registre-se a advertência na ficha funcional do servidor;
- Decorrido o prazo legal, proceda-se ao arquivamento do processo.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-8312/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prestação de serviços de laboratórios em parceria com o SUS/RO

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 009/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa CID-CENTRO INTEGRADO DE DIAGNÓSTICO LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços de laboratório para firmar parceria com o SUS/RO, visando a realização de exames laboratoriais na modalidade de média complexidade I, II e III, constantes na tabela SAI/SUS e AIH/SUS, para atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde, conforme programação pactuada integrada.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer nº 749/PGM/PMJP/2023 ([ID 1394435](#)), concluindo favoravelmente. No entanto, na mesma ocasião, alertou a Secretaria Municipal de Saúde que em virtude do contrato de credenciamento ser por estimativa, deverá a referida Secretaria proceder a complementação da dotação orçamentária pertinente com antecedência, caso necessário, ou justifique o porquê do valor da comprovação de existência de recursos encontra-se inferior, sob pena de responsabilidade.

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 009/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 20/12/2024**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À secretaria informou o cumprimento sob o ([ID 1398171](#)).

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 04/12/2024 às 10:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1409405** e o código verificador **E601B583**.

Referência: [Processo nº 1-8312/2023](#).

Docto ID: 1409405 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 04/12/2024 às 11:06, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1409545** e o código verificador **F05C7B8C**.

Referência: [Processo nº 1-8316/2023](#).

Docto ID: 1409545 v1

Decisão - GABPREF 713 de 04/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1409405 e CRC: E601B583).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 715 de 04/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1409545 e CRC: F05C7B8C).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-8316/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prestação de serviços de laboratórios em parceria com o SUS/RO

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 004/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa PORTO & PORTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços de laboratório para firmar parceria com o SUS/RO, visando a realização de exames laboratoriais na modalidade de média anatomopatológicos visando, atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde, conforme programação pactuada integrada.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer nº 759/PGM/PMJP/2023 (ID 1402417), concluindo favoravelmente. No entanto, na mesma ocasião, alertou a Secretaria Municipal de Saúde que em virtude do contrato de credenciamento ser por estimativa, deverá a referida Secretaria proceder a complementação da dotação orçamentária pertinente com antecedência, caso necessário, ou justifique o porquê do valor da comprovação de existência de recursos encontra-se inferior, sob pena de responsabilidade.

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 004/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 20/12/2024**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À secretaria de origem para cumprimento da Recomendação do Parecer.

Posteriormente à PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidades próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Decisão - GABPREF 715 de 04/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1409545 e CRC: F05C7B8C).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 692 de 14/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1354410 e CRC: 5B9624FF).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12971/2024

INTERESSADOS: Rodrigo Sampaio Souza

ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O processo refere-se à despesa com concessão de 02 diárias para a servidor, **Rodrigo Sampaio Souza - Procurador Geral do Município (ID 1306674)**, que se deslocou até Porto-Velho/RO, para acompanhar o Chefe do Executivo a participar da reunião com o Tribunal de Contas.

Antes do crivo da Controladoria Geral do Município, anexado os seguintes documentos: [Nota 01 de 07/11/2024 \(ID 1338174\)](#) [Declaração 01 de 07/11/2024 \(ID 1338178\)](#) [Prestação de Contas de Diária 4 de 07/11/2024 \(ID 1338180\)](#) [Despacho 55 de 07/11/2024 \(ID 1338187\)](#)

É responsabilidade da Controladoria Geral do Município (CGM) realizar a análise jurídica e legal das prestações de contas de diárias concedidas aos servidores, avaliando se as despesas cumprem os critérios legais e regulamentares, após a análise, foi emitido o Parecer da Controladoria Geral do Município n. 2738/CGM/2024, sob o [\(ID 1346653\)](#).

O parecer emitido pela CGM, com base nessa análise, orienta o Chefe de Gabinete do Prefeito em sua decisão final, e **OPINOU-SE** pela aprovação da prestação de contas

Diante do exposto e considerando o parecer da Controladoria Geral do Município, bem como os documentos anexados aos autos, **APROVO** a prestação de contas da servidor, **Rodrigo Sampaio Souza - Procurador Geral do Município**.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
NEY CAMPOS GÓES JÚNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 2809/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE, em 14/11/2024 às 08:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1354410 e o código verificador 5B9624FF.

Referência: [Processo nº 1-12971/2024](#).

Docto ID: 1354410 v1

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
NEY CAMPOS GOES JÚNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 2809/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE, em 19/11/2024 às 07:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1361005 e o código verificador DBAE73AB.

Referência: [Processo nº 1-13662/2024](#).

Docto ID: 1361005 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12617/2024

INTERESSADOS: Pedro Cabeça Sobrinho e Viviane Simonelli Faria

ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O processo refere-se à despesa com concessão de 02 diárias para os servidores, **Pedro Cabeça Sobrinho - Secretário Municipal de Planejamento (ID 1336350)** e **Viviane Simonelli Faria - Gerente-geral de Contratos (ID 1336393)** que se deslocaram ao município de Porto Velho para Reunião agendada no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para tratar de assuntos do interesse do Município a fim de solicitar e prestar esclarecimentos acerca da decisão proferida nos autos de processo daquele Tribunal sob n. 706/2024, que trata de Fiscalização de Atos e Contratos, objeto dos autos de processo administrativo n. 4417/2022, que objetiva a contratação de empresa visando PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para elaboração de peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis a execução de obras públicas com tipologia e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidade de medidas (M, M², M³, KVA).

Antes da análise do crivo da Controladoria Geral Municipal, foi anexado os seguintes documentos de comprovação: [Declaração de Comparecimento de 13/11/2024 \(ID 1354061\)](#) [Relatório de Viagem 17 de 13/11/2024 \(ID 1350486\)](#) [Nota Fiscal de Despesa Pedro de 13/11/2024 \(ID 1350808\)](#) [Nota Fiscal de Despesa Viviane de 13/11/2024 \(ID 1350786\)](#) [Relatório de Viagem 006 de 13/11/2024 \(ID 1351134\)](#). Importante ressaltar que a aprovação expressa da prestação de contas dos demais servidores é de responsabilidade do Secretário da pasta, a quem compete aprovar ou não a concessão e a aprovação de diárias, que foi realizado pro meio do [Despacho 574 de 13/11/2024 \(ID 1351266\)](#).

É responsabilidade da Controladoria Geral do Município (CGM) realizar a análise jurídica e legal das prestações de contas de diárias concedidas aos servidores, avaliando se as despesas cumprem os critérios legais e regulamentares, após a análise, foi emitido o Parecer da Controladoria Geral do Município n. 2810/CGM/2024, sob o [ID 1356160](#).

O parecer emitido pela CGM, com base nessa análise, orienta o Chefe de Gabinete do Prefeito em sua decisão final, e **OPINOU-SE** pela aprovação da prestação de contas

Diante do exposto e considerando o parecer da Controladoria Geral do Município, bem como os documentos anexados aos autos, **APROVO** a prestação de contas do servidor, **Pedro Cabeça Sobrinho - Secretário Municipal de Planejamento**.

Publique-se.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12586/2024

INTERESSADOS: Dineia Gregorio de Souza e Iris Dayane de Oliveira

ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O processo refere-se à despesa com concessão de 10 diárias para os servidores, **Dineia Gregorio de Souza - Coordenador Geral De Relação Públicas (ID 1258481)** e **Iris Dayane de Oliveira - Auditor Publico Interno (ID 1258775)** que se deslocaram ao município de Cuiabá/MT, onde as mesmas foram resolver assuntos referente a esta Secretaria, visitaram a Secretaria de Cultura, Secretaria de Governo e Instituto de Cultura.

Antes da análise do crivo da Controladoria Geral Municipal, foi anexado os seguintes documentos de comprovação: [Relatório DIARIA de 01/11/2024 \(ID 1321889\)](#) [Relatório DIARIA de 01/11/2024 \(ID 1322299\)](#) [Comprovante diaria de 01/11/2024 \(ID 1323119\)](#) [Relatório de Visita Técnica DIÁRIA de 01/11/2024 \(ID 1323201\)](#) [Relatório de Visita Técnica DIARIA de 01/11/2024 \(ID 1323309\)](#). Importante ressaltar que a aprovação expressa da prestação de contas dos demais servidores é de responsabilidade do Secretário da pasta, a quem compete aprovar ou não a concessão e a aprovação de diárias, que foi realizado pro meio da [Aprovação DIARIA de 01/11/2024 \(ID 1323329\)](#).

É responsabilidade da Controladoria Geral do Município (CGM) realizar a análise jurídica e legal das prestações de contas de diárias concedidas aos servidores, avaliando se as despesas cumprem os critérios legais e regulamentares, após a análise, foi emitido o Parecer da Controladoria Geral do Município n. 2667/CGM/2024, sob o [ID 1327650](#).

O parecer emitido pela CGM, com base nessa análise, orienta o Chefe de Gabinete do Prefeito em sua decisão final, e **OPINOU-SE** pela aprovação da prestação de contas.

Em análise aos autos, verificou-se a falta da justificativa que trata o art. 16 da lei 3.529/2022, foi solicitado aos servidores por meio do [Despacho 1109 de 12/11/2024 \(ID 1346518\)](#), ato continuo foi elaborado a [Justificativa Diarias de 14/11/2024 \(ID 1356068\)](#).

Diante do exposto e considerando o parecer da Controladoria Geral do Município, bem como os documentos anexados aos autos, **APROVO** a prestação de contas do servidor, **Dineia Gregorio de Souza - Coordenador Geral De Relação Públicas**.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
NEY CAMPOS GÓES JÚNIOR
 Chefe de Gabinete do Prefeito
 Decreto n. 2809/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE**, em 19/11/2024 às 08:48, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1362357** e o código verificador **504321D6**.

Referência: [Processo nº 1-12586/2024](#).

Docto ID: 1362357 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE**, em 19/11/2024 às 08:55, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1362707** e o código verificador **C2BAF489**.

Referência: [Processo nº 1-13302/2024](#).

Docto ID: 1362707 v1

Decisão - GABPREF 669 de 19/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1362357 e CRC: 504321D6).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 670 de 19/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1362707 e CRC: C2BAF489).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1-13302/2024](#)

INTERESSADOS: Elecimar Batista Da Silveira

ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O processo refere-se à despesa com concessão de 04 diárias para os servidor, **Elecimar Batista Da Silveira - Secretário Municipal de Educação (ID 1309209)** deslocou até Porto Velho - RO, para cumprir a agenda abaixo elencada: Seminário Estadual de Política de Alfabetização do Estado de Rondônia PROALFA; Reunião com o Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Dr. Paulo Curi Neto, para tratar de assuntos pertinentes a Educação: Transporte Escolar Terceirizado; Merenda Escolar.

Antes da análise do crivo da Controladoria Geral Municipal, foi anexado os seguintes documentos de comprovação: [Documentos prestação de contas de 13/11/2024 \(ID 1350413\)](#)

É responsabilidade da Controladoria Geral do Município (CGM) realizar a análise jurídica e legal das prestações de contas de diárias concedidas aos servidores, avaliando se as despesas cumprem os critérios legais e regulamentares, após a análise, foi emitido o Parecer da Controladoria Geral do Município n. 2802/CGM/2024, sob o [\(ID 1354659\)](#).

O parecer emitido pela CGM, com base nessa análise, orienta o Chefe de Gabinete do Prefeito em sua decisão final, e **OPINOU-SE** pela aprovação da prestação de contas.

Diante do exposto e considerando o parecer da Controladoria Geral do Município, bem como os documentos anexados aos autos, **APROVO** a prestação de contas do servidor, **Elecimar Batista Da Silveira - Secretário Municipal de Educação**.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
NEY CAMPOS GÓES JÚNIOR
 Chefe de Gabinete do Prefeito
 Decreto n. 2809/2024



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1-13302/2024](#)INTERESSADOS: *Jonatas De França Paiva*

ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O processo refere-se à despesa com concessão de 04 diárias para os servidor, **Jonatas De França Paiva - Secretário Municipal De Administração (ID 1318272)** que se deslocou até Brasília/DF, para reuniões junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, Fundo Nacional de Assistência Social, Gabinete do Senador Confúcio Moura, Gabinete do Deputado Federal Lúcio Mosquini e em Departamentos e Gabinetes dos parlamentares, que compõem a bancada Federal de Rondônia, objetivando tratar de assuntos de interesse do Município de Ji-Paraná.

Antes da análise do crivo da Controladoria Geral Municipal, foi anexado os seguintes documentos de comprovação: [Relatório de Viagem 01 de 13/11/2024 \(ID 1351712\)](#) [Fotografia 01 de 14/11/2024 \(ID 1354633\)](#) [Declaração de comparecimento de 13/11/2024 \(ID 1352366\)](#) [Declaração de Comparecimento 02 de 13/11/2024 \(ID 1353557\)](#) e demais comprovantes de gastos.

É responsabilidade da Controladoria Geral do Município (CGM) realizar a análise jurídica e legal das prestações de contas de diárias concedidas aos servidores, avaliando se as despesas cumprem os critérios legais e regulamentares, após a análise, foi emitido o Parecer da Controladoria Geral do Município n. 2811/CGM/2024, sob o [\(ID 1355048\)](#).

O parecer emitido pela CGM, com base nessa análise, orienta o Chefe de Gabinete do Prefeito em sua decisão final, e **OPINOU-SE** pela aprovação da prestação de contas.

Diante do exposto e considerando o parecer da Controladoria Geral do Município, bem como os documentos anexados aos autos, **APROVO** a prestação de contas do servidor, **Jonatas De França Paiva - Secretário Municipal De Administração**.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
NEY CAMPOS GÓES JÚNIOR
 Chefe de Gabinete do Prefeito
 Decreto n. 2809/2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1364331 e o código verificador 3024FE27.

Referência: [Processo nº 1-13786/2024](#).

Docto ID: 1364331 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE, em 19/11/2024 às 09:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1362809 e o código verificador 6023B0DD.

Referência: [Processo nº 1-13430/2024](#).

Docto ID: 1362809 v1

Decisão - GABPREF 671 de 19/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1362809 e CRC: 6023B0DD).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 673 de 19/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1364331 e CRC: 3024FE27).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-13084/2024

INTERESSADO: Elecimar Batista da Silveira
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda,

Trata-se de procedimento que tem por objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em favor de *Vanda Aparecida Basso*, ocupante do cargo de *Secretária Municipal de Proteção e Bem-estar Animal*, conforme descrito no [Termo de Referência - Suprimento de Fundo 01 de 11/11/2024 \(ID 1345751\)](#).

Ressalta-se que todas as ações relativas ao presente processo devem estar embasadas na legislação e nas normas vigentes aplicáveis à matéria.

A concessão de adiantamentos requer que a prestação de contas seja realizada com a devida comprovação documental dos gastos efetuados, em consonância com as diretrizes de controle interno e orientações do Tribunal de Contas do Estado (TCE). **Nos casos de adiantamentos recebidos após o dia 10 de novembro, bem como aqueles recebidos durante o mês de dezembro, a prestação de contas deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 20 de cada mês, conforme o artigo 10, parágrafo único do Decreto 2255/GAB/PM/JP/2013.** Este prazo visa garantir a atualização e precisão no controle de recursos, especialmente nos últimos meses do exercício financeiro.

Diante do exposto, considerando os documentos que instruem o presente feito e mediante delegação de competência conferida pelo Decreto n. 7.350/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO** a despesa para concessão de suprimento de fundos, na forma da lei.

Publica-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 2809/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE, em 19/11/2024 às 13:04, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 673 de 19/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1364331 e CRC: 3024FE27).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 674 de 19/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1364593 e CRC: 5DEC9C14).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-13302/2024

INTERESSADOS: *Jonatas De França Paiva*
ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O processo refere-se à despesa com concessão de 03 diárias para os servidores, *Ibson Morais De Oliveira - Controlador Geral Do Município (ID 1321301)*, *Ducinalva Mota Barroso - Analista De Controle Interno (ID 1321314)*, *Luiz Ricardo Ramos Da Silva - Assessor Executivo (ID 1321330)* e *Priscila Midia Martins Nascimento - Diretora De Serviços Técnicos Contábeis (ID 1321340)* que participaram do evento Tomadas de Contas Especial IN 68/19: Prescrição e Consensualismo nos Tribunais de Contas, nos dias 5 e 6 de novembro de 2024, na Câmara do Município de Cacoal.

Antes da análise do crivo da Controladoria Geral Municipal, foi anexado os seguintes documentos de comprovação; [Requisição 680 de 07/11/2024 \(ID 1337762\)](#) [Errata 01 de 11/11/2024 \(ID 1342551\)](#) [Prestação de Contas de Diária 8 de 13/11/2024 \(ID 1351127\)](#) [Prestação de Contas de Diária 0 de 13/11/2024 \(ID 1352330\)](#) [Prestação de Contas de Diária 0 de 13/11/2024 \(ID 1352481\)](#) [Prestação de Contas de Diária 9 de 13/11/2024 \(ID 1352780\)](#). Importante ressaltar que a aprovação expressa da prestação de contas dos demais servidores é de responsabilidade do Secretário da pasta, a quem compete aprovar ou não a concessão e a aprovação de diárias, que foi realizado pro meio da [Aprovação 01 de 14/11/2024 \(ID 1354440\)](#).

É responsabilidade da Controladoria Geral do Município (CGM) realizar a análise jurídica e legal das prestações de contas de diárias concedidas aos servidores, avaliando se as despesas cumprem os critérios legais e regulamentares, após a análise, foi emitido o Parecer da Controladoria Geral do Município n. 2671/CGM/2024, sob o [\(ID 1358876\)](#)

O parecer emitido pela CGM, com base nessa análise, orienta o Chefe de Gabinete do Prefeito em sua decisão final, e **OPINOU-SE** pela aprovação da prestação de contas.

Diante do exposto e considerando o parecer da Controladoria Geral do Município, bem como os documentos anexados aos autos, **APROVO** a prestação de contas do servidor, *Ibson Morais De Oliveira - Controlador Geral Do Município*.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

NEY CAMPOS GÓES JÚNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 2809/2024



Documento assinado eletronicamente por NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE, em 21/11/2024 às 08:16, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1366886 e o código verificador 67E4751B.

Referência: [Processo nº 1-2955/2024](#).

Docto ID: 1366886 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE, em 19/11/2024 às 12:35, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1364593 e o código verificador 5DEC9C14.

Referência: [Processo nº 1-13469/2024](#).

Docto ID: 1364593 v1

Decisão - GABPREF 674 de 19/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1364593 e CRC: 5DEC9C14).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 675 de 21/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1366886 e CRC: 67E4751B).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2955/2024
INTERESSADO: Joanita Freitas do Nascimento Gonçalves
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

A COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE

O presente processo trata de despesa referente ao adiantamento de Suprimento de Fundos, concedido ao servidora, *Joanita Freitas do Nascimento Gonçalves - Secretária Municipal de Regularização Fundiária e Habitação*, para atender às necessidades do setor, conforme Termo de Referência [\(ID 698729\)](#).

A Controladoria Geral do Município manifestou-se no Parecer n. 2356/CGM/2024 de [\(ID 1246097\)](#), apontando algumas recomendações a serem cumpridas.

5.2. Encaminhe-se os autos à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação SEMURFH, para efetuar a devolução parcial dos saldos dos empenhos que não foram utilizados e o valor da compra referente ao ventilador, anexar toda documentação citadas no item 4 e subitens 4.2 a 4.3. Após remeter os autos a esta Controladoria para nova análise.

Ato seguinte a *Secretaria Municipal de Regularização Fundiária* cumpriu as recomendações contidas no parecer mencionado, anexando os seguintes documentos: [Comprovante depósito de 24/10/2024 \(ID 1299759\)](#) [Despacho Integrado 17 de 29/10/2024 \(ID 1309128\)](#) [Documentos Parcela Anulação de 05/11/2024 \(ID 1330668\)](#) [Comprovante Restituição de 05/11/2024 \(ID 1330670\)](#) e demais documentos pertinentes.

É responsabilidade da Controladoria Geral do Município (CGM) realizar a análise jurídica e legal das prestações de contas de Suprimento de Fundos concedidas aos servidores, avaliando se as despesas cumprem os critérios legais e regulamentares.

O despacho [\(ID 1354631\)](#) emitido pela CGM, com base nessa análise, orienta o Chefe de Gabinete do Prefeito em sua decisão final, e **OPINOU-SE** pela aprovação da prestação de contas.

Diante do exposto, considerando os documentos que instruem o feito e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de contas apresentada nos autos pelo servidora *Joanita Freitas do Nascimento Gonçalves - Secretária Municipal de Regularização Fundiária e Habitação*.

Publica-se
Arquive-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 2809/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 675 de 21/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1366886 e CRC: 67E4751B).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2955/2024
INTERESSADO: Elecimar Batista da Silveira
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

A COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE

O presente processo trata de despesa referente ao adiantamento de Suprimento de Fundos, concedido ao servidora, *Elecimar Batista da Silveira - Secretário Municipal de Educação*, para atender às necessidades do setor, conforme Termo de Referência [\(ID 1141672\)](#).

Vale ressaltar que exame da despesa se restringe aos documentos contidos nos Autos, sendo estes de responsabilidades de seus autores.

O Parecer n. 2779/CGM/2024 [\(ID 1354882\)](#) emitido pela CGM, com base nessa análise, orienta o Chefe de Gabinete do Prefeito em sua decisão final, e **OPINOU-SE** pela aprovação da prestação de contas.

É responsabilidade da Controladoria Geral do Município (CGM) realizar a análise jurídica e legal das prestações de contas de Suprimento de Fundos concedidas aos servidores, avaliando se as despesas cumprem os critérios legais e regulamentares.

Diante do exposto, considerando os documentos que instruem o feito e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de contas apresentada nos autos pelo servidora *Elecimar Batista da Silveira - Secretário Municipal de Educação*.

Publica-se

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 2809/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE, em 21/11/2024 às 09:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1367000 e o código verificador A44BD5D7.

Referência: [Processo nº 1-10708/2024](#).

Docto ID: 1367000 v1

Decisão - GABPREF 676 de 21/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1367000 e CRC: A44BD5D7).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-13302/2024

INTERESSADOS: Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva

ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O processo refere-se à despesa com concessão de 07 diárias para a servidora, *Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva - Secretária Municipal de Assistência Social e da Família (ID 1315542)*, que se deslocou até a cidade de Brasília/DF, onde a servidora participará de uma agenda com o Departamento de Proteção Social Básica do FNAS, além de uma reunião com a Assessoria Técnica do Ministério do Trabalho e Emprego (PROJOVEM) e uma reunião no gabinete do deputado Lúcio Mosquini.

Antes da análise do crivo da Controladoria Geral Municipal, foi anexado os seguintes documentos de comprovação: [Prestação de Contas de Diária Mirian Madalon de 14/11/2024 \(ID 1354767\)](#)

É responsabilidade da Controladoria Geral do Município (CGM) realizar a análise jurídica e legal das prestações de contas de diárias concedidas aos servidores, avaliando se as despesas cumprem os critérios legais e regulamentares, após a análise, foi emitido o Parecer da Controladoria Geral do Município n. 2840/CGM/2024, sob o [\(ID 1362701\)](#)

O parecer emitido pela CGM, com base nessa análise, orienta o Chefe de Gabinete do Prefeito em sua decisão final, e **OPINOU-SE** pela aprovação da prestação de contas.

Diante do exposto e considerando o parecer da Controladoria Geral do Município, bem como os documentos anexados aos autos, **APROVO** a prestação de contas do servidor, *Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva - Secretária Municipal de Assistência Social e da Família*.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
NEY CAMPOS GÓES JÚNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 2809/2024

Decisão - GABPREF 677 de 21/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1367312 e CRC: 456ACB9C).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-13302/2024

INTERESSADOS: Klecius Modesto de Araujo

ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O processo refere-se à despesa com concessão de 10 diárias para a servidora, *Klecius Modesto de Araujo - Secretário Municipal de Indústria, e Comércio e Turismo (ID 1315237)*, que se deslocou até a cidade de Brasília/DF, para atender algumas agendas de reuniões: Ministério dos Povos Indígenas, Ministério da Cultura, Ministério de Indústria e Comércio e Ministério do Turismo. Evento Brasil Sustentável.

Antes da análise do crivo da Controladoria Geral Municipal, foi anexado os seguintes documentos de comprovação: [Declaração 4 de 12/11/2024 \(ID 1349539\)](#) [Fotografia 2 de 12/11/2024 \(ID 1349612\)](#) [Relatório de Comprovação de Diárias 1 de 12/11/2024 \(ID 1349715\)](#)

É responsabilidade da Controladoria Geral do Município (CGM) realizar a análise jurídica e legal das prestações de contas de diárias concedidas aos servidores, avaliando se as despesas cumprem os critérios legais e regulamentares, após a análise, foi emitido o Parecer da Controladoria Geral do Município n. 2789/CGM/2024, sob o [\(ID 1351538\)](#)

O parecer emitido pela CGM, com base nessa análise, orienta o Chefe de Gabinete do Prefeito em sua decisão final, e **OPINOU-SE** pela aprovação da prestação de contas.

O Gabinete do Prefeito solicitou maiores esclarecimentos ao secretário referente a Prestação de Contas [\(ID 1349715\)](#), conforme se verifica no [Despacho 1115 de 18/11/2024 \(ID 1358404\)](#)

O secretário justificou por meio do Despacho [\(ID 1364307\)](#) que os dias 6,7 /11/2024, não houve agenda devido o G.20 evento cancelou todas as atividades em Brasília, devido termos as agendas nos dias seguintes tive que permanecer até cumprir toda agenda já supramencionado. Sendo esta informação inteiramente de sua responsabilidade.

Ademais, destaca-se que os servidores comissionados, ao serem equiparados aos servidores públicos, possuem fé pública em seus atos, os quais são presumidos verdadeiros. Adicionalmente, estão sujeitos à responsabilidade administrativa, civil e penal por suas condutas, garantindo a integridade e a confiança na administração pública. Essa equiparação e responsabilidade são fundamentais para assegurar a transparência, a eficiência e a moralidade na gestão pública.

Diante do exposto e considerando o parecer da Controladoria Geral do Município, bem como os documentos anexados aos autos, **APROVO** a prestação de contas do servidor, *Klecius Modesto de Araujo - Secretário Municipal de Indústria, e Comércio e Turismo*.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
NEY CAMPOS GÓES JÚNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 2809/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE**, em 21/11/2024 às 09:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1367312** e o código verificador **456ACB9C**.

Referência: [Processo nº 1-13391/2024](#) Docto ID: 1367312 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE**, em 25/11/2024 às 09:26, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1373666** e o código verificador **B89F8B9C**.

Referência: [Processo nº 1-13316/2024](#) Docto ID: 1373666 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-13896/2024

INTERESSADOS: Klecius Modesto de Araujo

ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O processo refere-se à despesa com concessão de 02 diárias para a servidora, **Klecius Modesto de Araujo - Secretário Municipal de Indústria, e Comércio e Turismo (ID 1353980)**, que se deslocou até a cidade de Porto-Velho/RO, para uma reunião com o Conselheiro Paulo Curi do TCE/RO.

Antes da análise do crivo da Controladoria Geral Municipal, foi anexado os seguintes documentos de comprovação: [Ordem de trafego 1 de 19/11/2024 \(ID 1364422\)](#) [Nota Fiscal 2 de 19/11/2024 \(ID 1364455\)](#) [Relatório de Viagem 1 de 19/11/2024 \(ID 1365265\)](#) [Relatório de Visita Técnica 1 de 19/11/2024 \(ID 1365296\)](#).

É responsabilidade da Controladoria Geral do Município (CGM) realizar a análise jurídica e legal das prestações de contas de diárias concedidas aos servidores, avaliando se as despesas cumprem os critérios legais e regulamentares, após a análise, foi emitido o Parecer da Controladoria Geral do Município n. 2865/CGM/2024, sob o [\(ID 1367351\)](#)

O parecer emitido pela CGM, com base nessa análise, orienta o Chefe de Gabinete do Prefeito em sua decisão final, e **OPINOU-SE** pela aprovação da prestação de contas.

Diante do exposto e considerando o parecer da Controladoria Geral do Município, bem como os documentos anexados aos autos, **APROVO** a prestação de contas do servidor, **Klecius Modesto de Araujo - Secretário Municipal de Indústria, e Comércio e Turismo**.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
NEY CAMPOS GÓES JÚNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 2809/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 680 de 25/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1374392 e CRC: B7D500C3).

Pág: 1/2



Documento assinado eletronicamente por **NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE**, em 25/11/2024 às 10:05, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1374392** e o código verificador **B7D500C3**.

Referência: [Processo nº 1-13896/2024](#).

Docto ID: 1374392 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-13271/2024

INTERESSADOS: Wilson Neves de Oliveira e outros

ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O processo refere-se à despesa com concessão de 03 diárias para a servidores, **Wilson Neves de Oliveira - Coordenador de Comunicação Social (ID 1304640)**, **Elisângela Bandeira do Nascimento - Diretora do Departamento Cerimonial (ID 1304641)**, **Junior Cezario da Silva - Assessor de Comunicação e Divulgação (ID 1305820)** e **Arisandyna Santana Soares - Assessora Administrativa (ID 1306587)**, que se deslocou até a cidade de Porto-Velho/RO, para uma reunião de alinhamento para a campanha de prestação de contas de final de exercício com agência de publicidade Atos da Mídia e reunião na Casa Civil do governo de Rondônia para alinhamento dos repasses do estado para prestação de contas no exercício com base na solicitação da Controladoria Geral do Município.

Antes da análise do crivo da Controladoria Geral Municipal, foi anexado os seguintes documentos de comprovação: [Relatório Junior de 05/11/2024 \(ID 1330417\)](#) [Relatório Arisandyna de 05/11/2024 \(ID 1330416\)](#) [Relatório Elis de 05/11/2024 \(ID 1330415\)](#) [Relatório wilson de 05/11/2024 \(ID 1330414\)](#) e demais documentos de comprovação.

Importante ressaltar que a aprovação expressa da prestação de contas dos demais servidores é de responsabilidade do gesto da pasta, a quem compete aprovar ou não a concessão e a aprovação de diárias.

É responsabilidade da Controladoria Geral do Município (CGM) realizar a análise jurídica e legal das prestações de contas de diárias concedidas aos servidores, avaliando se as despesas cumprem os critérios legais e regulamentares, após a análise, foi emitido o Parecer da Controladoria Geral do Município n. 2702/CGM/2024, sob o [\(ID 1376337\)](#)

O parecer emitido pela CGM, com base nessa análise, orienta o Chefe de Gabinete do Prefeito em sua decisão final, e **OPINOU-SE** pela aprovação da prestação de contas.

Ademais, destaca-se que os servidores comissionados, ao serem equiparados aos servidores públicos, possuem fé pública em seus atos, os quais são presumidos verdadeiros. Adicionalmente, estão sujeitos à responsabilidade administrativa, civil e penal por suas condutas, garantindo a integridade e a confiança na administração pública. Essa equiparação e responsabilidade são fundamentais para assegurar a transparência, a eficiência e a moralidade na gestão pública. Sendo as informações e documentos anexados inteiramente de sua responsabilidade.

Diante do exposto e considerando o parecer da Controladoria Geral do Município, bem como os documentos anexados aos autos, **APROVO** a prestação de contas do servidor, **Wilson Neves de Oliveira - Coordenador de Comunicação Social**.

Ato continuo encaminhado os autos para a aprovação ou não da prestação de contas de diária dos demais servidores.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
NEY CAMPOS GÓES JÚNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 2809/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE**, em 25/11/2024 às 12:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1377008** e o código verificador **CDD2C5B2**.

Referência: [Processo nº 1-13271/2024](#).

Docto ID: 1377008 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1-13841/2024](#)

INTERESSADOS: Pedro Cabeça Sobrinho

ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O processo refere-se à despesa com concessão de 03 diárias para a servidores, **Pedro Cabeça Sobrinho - Secretário Municipal de Planejamento (ID 1351566)** e **Viviane Simonelli Faria - Gerente Geral De Contratos (ID 1351765)**, para Reunião agendada no Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia, Gerência Executiva de Governo GIGOV, Secretaria de Obras e Serviços Públicos SEOSP- Departamento Estadual de Estradas e Rodagens DER e por fim, na Agência Estadual de Vigilância Sanitária AGEVISA, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Antes da análise do crivo da Controladoria Geral Municipal, foi anexado os seguintes documentos de comprovação: [Relatório de Viagem 07 de 25/11/2024 \(ID 1377338\)](#) [Relatório de Viagem 18 de 25/11/2024 \(ID 1376646\)](#) [Anexo declaração de comparecimento GIGOV 22-11 de 26/11/2024 \(ID 1380457\)](#) [Anexo declaração de comparecimento-AGEVISA 21-11 de 25/11/2024 \(ID 1376674\)](#) [Declaração de declaração de comparecimento-MPC de 25/11/2024 \(ID 1376742\)](#) [Anexo declaração de comparecimento-SEOSP 21-11 de 25/11/2024 \(ID 1376675\)](#) [Anexo OFICIO 04-GAB-2024 PARA SEOSP de 25/11/2024 \(ID 1376676\)](#) e outros documentos de comprovação.

Importante ressaltar que a aprovação expressa da prestação de contas dos demais servidores é de responsabilidade do gesto da pasta, a quem compete aprovar ou não a concessão e a aprovação de diárias. Em análise aos autos, verifica-se que foram realizada a aprovação de prestação de contas da servidora **Viviane Simonelli Faria - Gerente Geral De Contratos**, por meio do [Despacho 590 de 25/11/2024 \(ID 1377472\)](#).

É responsabilidade da Controladoria Geral do Município (CGM) realizar a análise jurídica e legal das prestações de contas de diárias concedidas aos servidores, avaliando se as despesas cumprem os critérios legais e regulamentares, após a análise, foi emitido o Parecer da Controladoria Geral do Município n. 2894/CGM/2024, sob o [\(ID 1382943\)](#)

O parecer emitido pela CGM, com base nessa análise, orienta o Chefe de Gabinete do Prefeito em sua decisão final, e **OPINOU-SE** pela aprovação da prestação de contas.

Ademais, destaca-se que os servidores comissionados, ao serem equiparados aos servidores públicos, possuem fé pública em seus atos, os quais são presumidos verdadeiros. Adicionalmente, estão sujeitos à responsabilidade administrativa, civil e penal por suas condutas, garantindo a integridade e a

confiança na administração pública. Essa equiparação e responsabilidade são fundamentais para assegurar a transparência, a eficiência e a moralidade na gestão pública. Sendo as informações e documentos anexados inteiramente de sua responsabilidade.

Diante do exposto e considerando o parecer da Controladoria Geral do Município, bem como os documentos anexados aos autos, **APROVO** a prestação de contas do servidor, **Pedro Cabeça Sobrinho - Secretário Municipal de Planejamento**.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
NEY CAMPOS GÓES JÚNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 2809/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

Documento assinado eletronicamente por **NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE**, em 27/11/2024 às 08:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1385871** e o código verificador **103194BC**.

Referência: [Processo nº 1-13841/2024](#).

Docto ID: 1385871 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1-13841/2024](#)

INTERESSADOS: Rodrigo Sampaio Souza

ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O processo refere-se à despesa com concessão de 03 diárias para a servidores, **Rodrigo Sampaio Souza - Procurador Geral do Município (ID 1355700)** que se deslocou a cidade de Porto-Velho/RO, para participar da reunião no Tribunal de Contas, juntamente com o Secretario Municipal de Industria, comercio e Turismo.

Antes da análise do crivo da Controladoria Geral Municipal, foi anexado os seguintes documentos de comprovação: [Documentos Nota Fiscal de 26/11/2024 \(ID 1384712\)](#) [Documentos Declaração de comparecimento de 26/11/2024 \(ID 1384714\)](#) [Documentos ORDEM DE TRÁFEGO 694 de 26/11/2024 \(ID 1384715\)](#) [Concessão de Diárias 2 de 26/11/2024 \(ID 1384984\)](#) [Despacho 253 de 26/11/2024 \(ID 1384971\)](#).

É responsabilidade da Controladoria Geral do Município (CGM) realizar a análise jurídica e legal das prestações de contas de diárias concedidas aos servidores, avaliando se as despesas cumprem os critérios legais e regulamentares, após a análise, foi emitido o Parecer da Controladoria Geral do Município n. 2894/CGM/2024, sob o [\(ID 1382943\)](#)

O parecer emitido pela CGM, com base nessa análise, orienta o Chefe de Gabinete do Prefeito em sua decisão final, e **OPINOU-SE** pela aprovação da prestação de contas.

Ademais, destaca-se que os servidores comissionados, ao serem equiparados aos servidores públicos, possuem fé pública em seus atos, os quais são presumidos verdadeiros. Adicionalmente, estão sujeitos à responsabilidade administrativa, civil e penal por suas condutas, garantindo a integridade e a confiança na administração pública. Essa equiparação e responsabilidade são fundamentais para assegurar a transparência, a eficiência e a moralidade na gestão pública. Sendo as informações e documentos anexados inteiramente de sua responsabilidade.

Diante do exposto e considerando o parecer da Controladoria Geral do Município, bem como os documentos anexados aos autos, **APROVO** a prestação de contas do servidor, **Rodrigo Sampaio Souza - Procurador Geral do Município**.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
NEY CAMPOS GÓES JÚNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 5465/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

Documento assinado eletronicamente por **NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE**, em 02/12/2024 às 10:34, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1399923** e o código verificador **7AEFD8D6**.

Referência: [Processo nº 1-13915/2024](#).

Docto ID: 1399923 v1

DECRETOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 5505, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 5449, de 29 de novembro de 2024 que exonerou Daise da Silva Lopes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 5449, de 29 de novembro de 2024 que exonerou Daise da Silva Lopes.

Onde se Lê	Leia-se
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de outubro de 2024.	Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de novembro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de novembro de 2024.

Palácio Urupá, 05 de dezembro de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
PrefeitoEstado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 5491, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

ACRÉSCIMOS

02 07 15	OUTROS RECURSOS - CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE	
652	10.302.0004.1030.0000 - Reforma do HM - Ala Clínica Médica e Banco de Leite - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	17.085,12
		TOTAL: R\$ 17.085,12

REDUÇÕES

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
426	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-17.085,12
		TOTAL: -R\$ 17.085,12

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda*(assinado eletronicamente)*
Isaú Fonseca
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 05/12/2024 às 12:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1415327 e o código verificador 0ECF79BA.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JULIANA FERNANDES DOS SANTOS		***.460.712.**	05/12/2024 12:42
2	MARIA BETANIA DA SILVA		***.599.152.**	05/12/2024 12:56

Doceto ID: 1415327 v1

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 1411976 e CRC: C93C5EA7

Decreto 5505 de 05/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1415327 e CRC: 0ECF79BA).

Pág: 1/1

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 5491, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023, e

Considerando o teor do Memorando n. 111/FMS/SEMUSA/2024 (ID: 1367650) e o Despacho Integrado n. 195 (ID: 1368927).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 17.085,12 (dezesete mil e oitenta e cinco reais e doze centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda*(assinado eletronicamente)*
Isaú Fonseca
PrefeitoAvenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 1411976 e CRC: C93C5EA7

Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 5491, de 04 de dezembro de 2024	04/12/2024
ID:	1411976	Processo
CRC:	C93C5EA7	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA	
Criação:	04/12/2024 16:15:15 Finalização: 04/12/2024 16:41:25	
MD5:	D243D8EFE208E09EBA855607BB458182	
SHA256:	D034304BA45E6BD9D97764F5C7FD26194191BD91BFA1DB86CCF3DBB48610642D	
Súmula/Objeto:	Dispõe sobre a Transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.	

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	04/12/2024 16:23:52
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	04/12/2024 16:23:59
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	04/12/2024 16:24:06

ASSUNTOS

DECRETO	04/12/2024 16:22:33
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	04/12/2024 16:58:52
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná	04/12/2024 17:26:36
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1411976 e o CRC C93C5EA7.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5492, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023, e

Considerando o teor do Mem. n. 168/GGECO/SEMFAZ/2024 (ID: 1389777); Desp. Int. n. 193 (ID: 1389939); Mem. n. 160/GGECO/SEMFAZ/2024 (ID: 1293569) e o Desp. Int. n. 121 (ID: 1300885).

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1411986 e CRC: 3E76BB83



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 5492, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

ACRÉSCIMOS

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
217	12.361.0002.2032.0000 - FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	160.000,00
248	12.361.0002.2102.0000 - Manutenção e Conservação de Viaturas - Ensino Fundamental 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	30.000,00
02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
775	26.782.0006.2070.0000 - Manutenção Conservação de Veículos, Maquinas e Viaturas - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	114.000,00
TOTAL: R\$ 304.000,00		

REDUÇÕES

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
250	12.361.0002.2113.0000 - Programa Alimentação Escolar - Fundamental 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-013 - Recurso Proprio sem vinculo com 25% Educ F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-190.000,00
02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	
682	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-114.000,00
TOTAL: -R\$ 304.000,00		

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1411986 e CRC: 3E76BB83



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 5492, de 04 de dezembro de 2024	04/12/2024
ID:	1411986	Processo
CRC:	3E76BB83	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA	
Criação:	04/12/2024 16:24:30	Finalização: 04/12/2024 16:42:06
MD5:	B0C86BC30AE7B74B95DF947BEE6DBA38	
SHA256:	E5A0723134B295424167F35857F6A81F7DE744D28041FB1CD3CF3943640435E4	
Súmula/Objeto:	Dispõe sobre a Transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.	
INTERESSADOS		
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO 04/12/2024 16:26:26
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO 04/12/2024 16:26:33
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO 04/12/2024 16:26:40
ASSUNTOS		
DECRETO		04/12/2024 16:25:29
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA 04/12/2024 16:58:53
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná 04/12/2024 17:26:37
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1411986 e o CRC 3E76BB83.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5493, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 129/GGECO/SEMFAZ/2024 (ID: 1273304).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 403.745,00** (quatrocentos e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais) distribuído as seguintes dotações:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
80	04.122.0001.2045.0000 - Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	3.745,00
02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
106	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	40.000,00
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
804	20.122.0001.2050.0000 - Manut. Atividades da Secret.Agricultura e Pecuária 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	15.000,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1411993 e CRC: 30346B07



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 11 01	GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE GOVERNO	
852	04.122.0001.2053.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Governo 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	20.000,00
02 12 01	GABINETE DO SEC.MUN.DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
868	04.122.0001.2048.0000 - Manut. Atividades da Secret.de Desenv. e Assuntos 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	5.000,00
02 14 01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR. FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	
956	04.122.0001.2056.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	230.000,00
02 15 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	
973	18.122.0001.2054.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	15.000,00
02 26 01	GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
1415	04.122.0001.2013.0000 - Manutenção das Atividade da Superintendência de compras e 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	50.000,00
02 27 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	
1433	04.122.0001.2098.0000 - Manutenção dos Serviços de Proteção e Bem Estar Animal 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	25.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1411993 e CRC: 30346B07



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	-7.000,00
105	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	-37.000,00
107	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	-11.000,00
109	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	-16.517,12
801	20.122.0001.2050.0000 - Manut. Atividades da Secret.Agricultura e Pecuária 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	-5.000,00
802	20.122.0001.2050.0000 - Manut. Atividades da Secret.Agricultura e Pecuária 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	-7.000,00
805	20.122.0001.2050.0000 - Manut. Atividades da Secret.Agricultura e Pecuária 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 12 01	GABINETE DO SEC.MUN.DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	-16.500,00
865	04.122.0001.2048.0000 - Manut. Atividades da Secret.de Desenv. e Assuntos 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1411993 e CRC: 30346B07



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	-50.000,00
26	04.122.0001.2068.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	-5.000,00
27	04.122.0001.2068.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	-45.000,00
30	04.122.0001.2068.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	-30.000,00
34	04.122.0001.2068.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	-90.000,00
37	04.122.0001.2068.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	-25.098,89
46	04.122.0001.2068.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	-2.000,00
99	04.122.0001.2002.0000 - Atualização de Servidores 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1411993 e CRC: 30346B07



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 12 01	GABINETE DO SEC.MUN.DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	-3.000,00
866	04.122.0001.2048.0000 - Manut. Atividades da Secret.de Desenv. e Assuntos 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 12 01	GABINETE DO SEC.MUN.DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	-2.691,00
869	04.122.0001.2048.0000 - Manut. Atividades da Secret.de Desenv. e Assuntos 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 12 01	GABINETE DO SEC.MUN.DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	-7.918,00
872	04.122.0001.2048.0000 - Manut. Atividades da Secret.de Desenv. e Assuntos 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 12 01	GABINETE DO SEC.MUN.DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	-619,99
876	04.122.0001.2048.0000 - Manut. Atividades da Secret.de Desenv. e Assuntos 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 19 01	GABINETE DO VICE-PREFEITO	-14.500,00
1223	04.122.0001.2058.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 19 01	GABINETE DO VICE-PREFEITO	-7.900,00
1224	04.122.0001.2058.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 26 01	GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	-20.000,00
1416	04.122.0001.2013.0000 - Manutenção das Atividade da Superintendência de compras e 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1411993 e CRC: 30346B07



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1411993 e CRC: 30346B07



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 5493 de 04 de dezembro de 2024	04/12/2024

ID:	1411993	Processo	Documento
CRC:	30346B07		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA		
Criação:	04/12/2024 16:26:59	Finalização:	04/12/2024 16:42:36
MD5:	F2DBDF5D10CA472EB28F54392469B032		
SHA256:	1085777AD64A2D3013C9F4C2023D2D57EBE941C94298B2F3FE406B51DAD677F0		

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

Entidade	Município	UF	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	04/12/2024 16:29:38
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	04/12/2024 16:29:54
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	04/12/2024 16:30:02

ASSUNTOS

Assunto	Data
DECRETO	04/12/2024 16:28:18

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinante	Função	Data
ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	04/12/2024 16:58:53

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinante	Função	Data
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná	04/12/2024 17:29:21

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1411993 e o CRC 30346B07.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5494, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 161/GGECO/SEMFAZ/2024 (ID: 12933744) e o Despacho Integrado n. 106 (ID: 1298528).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais) distribuído as seguintes dotações:

Código	Descrição	Valor
02 23 01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1366	08.243.0003.2082.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 023-001 - Recurso Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	13.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Código	Descrição	Valor
02 23 01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1374	08.243.0003.2082.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 023-001 - Recurso Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-13.000,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1412005 e CRC: CC27F120



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1412005 e CRC: CC27F120



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 5494, de 04 de dezembro de 2024	04/12/2024

ID:	1412005	Processo	Documento
CRC:	CC27F120		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA		
Criação:	04/12/2024 16:30:21	Finalização:	04/12/2024 16:43:38
MD5:	750BCDB2E1E64C2EE0E15CE187AB09C1		
SHA256:	E86D37CE8A914E071B30E4C60D7FA2B0D3EE0D034338D301A0CD8DDA41312735		

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	04/12/2024 16:32:27
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	04/12/2024 16:32:34
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	04/12/2024 16:32:40

ASSUNTOS

DECRETO	04/12/2024 16:31:35
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	04/12/2024 16:58:54
--	---------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná	04/12/2024 17:30:20
--	--------------------------	------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1412005 e o CRC CC27F120.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	-28.185,76
535	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-121 - MAC - Procedimentos - Estado F.R.: 0.1.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-2.726,52
579	10.305.0004.2063.0000 - Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito



ID: 1412022 e CRC: 6ED2F4D1

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5495, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 111/FMS/SEMUSA/2024 (ID: 1367650) e o Despacho Integrado n. 195 (ID: 1368927).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 30.912,28** (trinta mil, novecentos e doze reais e vinte e oito centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	28.185,76
546	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-121 - MAC - Procedimentos - Estado F.R.: 0.1.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.726,52
600	10.305.0004.2063.0000 - Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.



ID: 1412022 e CRC: 6ED2F4D1



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 5495, de 04 de dezembro de 2024	04/12/2024

ID:	1412022	Processo	Documento
CRC:	6ED2F4D1		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA		
Criação:	04/12/2024 16:32:51	Finalização:	04/12/2024 16:44:07
MD5:	5266B9CA17B8377814D0E9CFB3D1B69		
SHA256:	4EF1CC636199108B304EF449B3C0B31A54772C416C328640679656D44FD61DA1		

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	04/12/2024 16:34:39
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	04/12/2024 16:34:45
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	04/12/2024 16:34:51

ASSUNTOS

DECRETO	04/12/2024 16:33:41
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	04/12/2024 16:58:54
--	---------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná	04/12/2024 17:31:41
--	--------------------------	------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1412022 e o CRC 6ED2F4D1.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5496, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023, e

Considerando o teor do Memorando n. 111/FMS/SEMUSA/2024 (ID: 1367650) e o Despacho Integrado n. 195 (ID: 1368927).

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1412028 e CRC: A283D46E



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 5496, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

ACRÉSCIMOS

Código	Descrição	Valor
02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
540	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	110.000,00
TOTAL: R\$ 110.000,00		

REDUÇÕES

Código	Descrição	Valor
02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
425	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-10.000,00
02 07 03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
472	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-100.000,00
TOTAL: -R\$ 110.000,00		

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1412028 e CRC: A283D46E



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 5496, de 04 de dezembro de 2024	04/12/2024
ID:	1412028	Processo
CRC:	A283D46E	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA	
Criação:	04/12/2024 16:35:24	Finalização: 04/12/2024 16:45:33

MD5:	DE5EA82BA485CDBDB89A5A443FDE8B08
SHA256:	1EEB0AAB51CD66408B15F6B0F2F9655DF54715809047F09FFE1CC2C7143BA7B1

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre a Transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

INTERESSADOS

Órgão	Município	UF	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	04/12/2024 16:37:14
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	04/12/2024 16:37:20
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	04/12/2024 16:37:26

ASSUNTOS

DECRETO	04/12/2024 16:36:20
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	04/12/2024 16:58:55
--	---------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná	04/12/2024 17:31:42
--	--------------------------	------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1412028 e o CRC A283D46E.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5497, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício n. 475/JP/2024 (ID: 1404352).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.300,00** (dois mil e trezentos reais) distribuído as seguintes dotações:

Código	Descrição	Valor
02 20 01	GABINETE DO PRESIDENTE - SERVIÇOS ADMINST. DO IPREJI	
1242	09.122.0014.2069.0000 - Manutenção Administrativa do IPREJI 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 020-001 - Recurso Próprio - Taxa Administrativa F.R.: 0.1.802.0 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração F.STN.: 1.802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.000,00
1256	09.122.0014.2069.0000 - Manutenção Administrativa do IPREJI 3.3.91.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 020-001 - Recurso Próprio - Taxa Administrativa F.R.: 0.1.802.0 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração F.STN.: 1.802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	300,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1412031 e CRC: 7B9E9AA9



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02	20	01	GABINETE DO PRESIDENTE - SERVIÇOS ADMINIST. DO IPREJI	-2.000,00
1240			09.122.0014.2069.0000 - Manutenção Administrativa do IPREJI 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 020-001 - Recurso Próprio - Taxa Administrativa F.R.: 0.1.802.0 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração F.STN.: 1.802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
02	20	01	GABINETE DO PRESIDENTE - SERVIÇOS ADMINIST. DO IPREJI	-300,00
1255			09.122.0014.2069.0000 - Manutenção Administrativa do IPREJI 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 020-001 - Recurso Próprio - Taxa Administrativa F.R.: 0.1.802.0 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração F.STN.: 1.802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1412031 e CRC: 7B9E9AA9



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 5497, de 04 de dezembro de 2024	04/12/2024
ID:	1412031	Processo
CRC:	7B9E9AA9	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA	
Criação:	04/12/2024 16:37:41	Finalização: 04/12/2024 16:46:34
MD5:	09019D265893C1B8E61F1504963317A2	
SHA256:	A1B32054C20A969DEE67C3316705B6604F607C6F2F847D14DF65C68D3D06844A	
Súmula/Objeto:	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.	

INTERESSADOS

Nome	Município	UF	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	04/12/2024 16:39:33
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	04/12/2024 16:39:39
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	04/12/2024 16:39:44

ASSUNTOS

Assunto	Data
DECRETO	04/12/2024 16:38:35

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinante	Função	Data
ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	04/12/2024 16:58:56
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná	04/12/2024 17:31:42

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1412031 e o CRC 7B9E9AA9.

EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÕES

EXTRATOS DE TERMOS DE HOMOLOGAÇÕES ELETRÔNICAS

PROCESSO Nº 1-10693/2024 PREGÃO Nº 90053/2024

Às 14:11 horas do dia 21 de novembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-10693/2024, Pregão nº 90053/2024. **Objeto da compra:** Registro de preço para eventual e futura aquisição de ração para cães e gatos (adultos e filhotes), visando atender animais que foram resgatados pela Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, em situação de abandono ou maus tratos e que estão sob os cuidados desta SEMPBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Empresas Adjudicatárias:** RS PET SHOP LTDA, CNPJ 10.356.410/0002-04; ANA CAROLINA DE PAIVA PAVAO, CNPJ 34.061.215/0001-34. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br).

PROCESSO Nº 1-15324/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2024

Às 13:32 horas do dia 18 de novembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-15324/2023, Pregão nº 90049/2024. **Objeto da compra:** Aquisição de material permanente (aparelho de ar-condicionado), para ser utilizado nas dependências do Hospital Municipal Dr. CLAUDIONOR COUTO RORIZ em Ji-Paraná, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Empresa Adjudicatária:** OLMÍ INFORMATICA LTDA, CNPJ 00.789.321/0001-17. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br).

PROCESSO Nº 1-10434/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2024

Às 13:09 horas do dia 26 de novembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-10434/2024, Pregão nº 90052/2024. **Objeto da compra:** Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de nutrição parenteral (Itens Fracassados/Desertos no PE 038/2024, conforme ETP) para atendimento da demanda da unidade de terapia intensiva (UTI) do hospital municipal dr. Claudionor couto Roriz, conforme quantidades e especificações descritas no edital e seus anexos. **Empresa Adjudicatária:** NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 22.680.187/0003-16. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br).